



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul – B, qd 09, lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar CEP:
70.308-200 – Brasília/DF (61) 2027 3907 / 3957 - E-mail:cndh@mdh.gov.br

**POVOS LIVRES, TERRITÓRIOS EM LUTA -
RELATÓRIO SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Brasília
Dezembro, 2018



2018 Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. O CNDH disponibiliza, na íntegra, o conteúdo desta e de outras obras do Conselho através do link:

<http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh>

Tiragem: 1º edição - 2018 – dezembro - versão impressa

ISBN:

Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar.

CEP: 70.308-200 - Brasília/DF.

Site: <http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh>

E-mail: cndh@mdh.gov.br

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Presidência

2018: Fabiana Galera Severo - Defensoria Pública da União

2017: Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos DHESCA Brasil

Mesa Diretora

Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos DHESCA Brasil

Deborah Duprat - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/MPF

Fabiana Galera Severo - Defensoria Pública da União

Herbert Borges Paes de Barros - Secretaria Nacional de Cidadania/MDH

Leonardo Penafiel Pinho - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil UNISOL

Sandra Elias de Carvalho - Justiça Global

GT Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais

Cláudia Sala de Pinho, Lidiane Taverny Sales, Samuel Leite e Denízia Cruz - Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT)

Luana Natíelle Basílio e Silva e Roberta Amanajás - Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (FIAN-Brasil)

Márcia Brandão Zollinger - Ministério Público Federal (MPF)

Gilberto Vieira dos Santos – Comissão Indigenista Missionária (CIMI)

Paulo Maldos - Conselho Federal de Psicologia (CFP)

Mônica Celeida R. Nogueira Silveira - Associação Brasileira de Antropologia (ABA)

Tatiana Oliveira Novais - Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)

Kátia Favilla – Rede Cerrado

Conselheiras e Conselheiros do Biênio 2016-2018

Poder Público

Procuradoria-Geral da República/MPF

Titular: Raquel Elias Ferreira Dodge

1º Suplente: Deborah Duprat

2ª Suplente: Domingos Sávio Dresch da Silveira

Defensoria Pública da União

Titular: Carlos Eduardo Barbosa Paz

1º Suplente: Fabiana Galera Severo

2º Suplente: Francisco de Assis Nascimento Nóbrega

Conselho Nacional de Justiça

Titular: Mauro Campbell Marques

1º Suplente: Márcio Schiefler

2º Suplente: Jaiza Maria Pinto Fraxe

Secretaria Nacional de Cidadania/MDH

Titular: Herbert Borges Paes de Barros

1º Suplente: Tassiana Cunha Carvalho

2º Suplente: vago

Ministério das Relações Exteriores

Titular: Alexandre Peña Ghisleni

1º Suplente: Fernando de Oliveira

2º Suplente: Daniel Leão Sousa

Ministério da Justiça

Titular: Maria Fernanda Jorquera Briceño

1º Suplente: Andréa Maria de Oliveira Farias

2º Suplente: Maria Florentino da Cruz

Departamento de Polícia Federal

Titular: Thiago Hauptmann Borelli Thomaz

Suplente: Priscila Santos Campêlo Macorin

Câmara dos Deputados

Situação (Maioria): Deputada Mara Gabrilli

Oposição (Minoria): Deputado Paulão

Senado Federal

Situação (Maioria): vago

Oposição (Minoria): vago

Organizações da Sociedade Civil

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Everaldo Bezerra Patriota
Suplente: Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda

Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União
Titular: Nívia Mônica da Silva
Suplente: Alessandra Campos Morato

Titulares eleitos/as:

Carlos Magno Silva Fonseca - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
Gilberto Vieira dos Santos - Conselho Indigenista Missionário
Iara Gomes de Moura - Coletivo Brasil de Comunicação Social INTERVOZES
Ismael José César - Central Única dos Trabalhadores
Marco Antônio da Silva Souza - Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua
Paulo Roberto Martins Maldos - Conselho Federal de Psicologia
Sandra Elias de Carvalho - Justiça Global

Suplentes eleitos/as:

Camila Lissa Asano - Conectas - Associação Direitos Humanos em Rede
Cristian Trindade Ribas - Coletivo Nacional de Juventude Negra
Eneida Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres
Ivanete Alves Oliveira - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
Julian Vicente Rodrigues - Movimento Nacional de Direitos Humanos
Leonildo José Monteiro Filho - Movimento Nacional de População de Rua
Maria Dirlene Trindade Marques - Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos
Tchenna Fernandes Maso - Associação Nacional dos Atingidos Por Barragens

Secretaria Executiva

Renata Pinho Studart Gomes - Coordenadora-Geral

Assessoria de Comunicação

Cecília Bizerra Sousa
Luiza de Andrade Penido
Mariana Marins de Carvalho

Assessoria Administrativa

Claudia de Almeida Soares
Kátia Aparecida Lima de Oliveira
Kell Adorno Rodrigues Porto
Rosane Farias Silva

Assessoria Técnica

Ana Carolina Freitas de Andrade Saboia
Bárbara Roberto Estanislau
Diony Maria Oliveira Soares
Isabelle de Oliveira Ribeiro
Natália Cassanelli
Raíssa Pereira Maciel Comini Christófaró

C755

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Povos livres, territórios em luta: relatório sobre os direitos dos povos e comunidades tradicionais/ Conselho Nacional dos Direitos Humanos – Brasília: Conselho Nacional dos Direitos Humanos; 2018.

83 p.

ISBN:

Direitos Humanos. 2. Povos e comunidades tradicionais. 3. Diversidade Cultural. 4. Violações de direitos humanos. I. Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

CDU. 342.7

À Mãe Palmeira, Dona Dijé!

Sumário

1. Introdução	11
1.1 Parceria com o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.....	13
1.2 Missões realizadas.....	14
2. Povos e Comunidades Tradicionais	16
2.1 A sociogênese da categoria	16
2.2 O conceito	20
2.3 Direitos reconhecidos no Brasil do âmbito internacional.....	23
3. Missões realizadas.....	25
3.1 Parteiros, benzedeiros e raizeiros, em Santo Antônio do Descoberto (GO)	25
3.1.1 Informações gerais do território e contexto histórico.....	25
3.1.2 Relato da missão e denúncias feitas	27
3.2 Extrativistas costeiros e marinhos, em Canavieiras (BA)	28
3.2.1 Informações gerais do território e contexto histórico.....	28
3.2.2 Relato da missão e denúncias feitas	29
3.3.1 Informações gerais do território e contexto histórico.....	37
3.4 Comunidades tradicionais do Norte de Minas Gerais	44
3.4.1 Informações gerais do território e contexto histórico.....	44
3.4.2 Relato da missão e denúncias feitas	47
4. Principais violações sofridas	53
5. Recomendações.....	61
5.1 Recomendações Gerais	63
5.1.1 À Presidência da República:.....	63
5.1.2 Ao Ministério dos Direitos Humanos:.....	65
5.1.3 Ao Ministério da Educação:	66
5.1.4 Ao Ministério da Cultura:.....	66
5.1.5 Ao Ministério do Desenvolvimento Social:	66
5.1.6 Ao Ministério do Turismo:.....	67
5.1.7 Ao Ministério da Segurança Pública:	67
5.1.8 Ao Ministério de Minas e Energia	67
5.1.9 Ao Ministério da Saúde:.....	68
5.1.10 Ao Departamento da Polícia Federal do Ministério da Segurança Pública:.....	68
5.1.11 À Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil:.....	68
5.1.12 Ao Serviço Florestal Brasileiro:	68

5.1.13 Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e demais organismos estaduais e municipais de licenciamento ambiental:	69
5.1.14 Ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Fundação Cultural Palmares (FCP):.....	69
5.1.15 Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA):.....	69
5.1.16 Ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):	70
5.1.17 Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):	70
5.1.18 À Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):	70
5.1.19 À Fundação Nacional de Saúde (FUNASA):	70
5.1.20 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):.....	71
5.1.21 Conselho Nacional de Justiça (CNJ):.....	71
5.1.22 Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU):	71
5.1.23 Escola Superior da Defensoria Pública da União (ESDPU):	71
5.1.24 Às Agências de Cooperação Internacionais:	71
5.1.25 Aos Governos das Unidades da Federação:	72
5.1.26 Às Prefeituras:	72
5.1.27 À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal:.....	73
5.1.28 Às Empresas Vale, Vetorial, MMX, SAM, Rio Rancho, Norflor e Miba:.....	73
5.1.29 Às Entidades Religiosas	73
5.2 Recomendações Específicas.....	73
5.2.1 Ao Governo do Estado da Bahia:	73
5.2.2 Ao Governo do Mato Grosso do Sul:	74
5.2.3 Ao Governo do Estado de Minas Gerais:	74
5.2.4 À Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.....	74
5.2.5 À Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais:	75
5.2.6 À Prefeitura de Canavieiras (BA)	75
5.2.7 Ao Ministério dos Direitos Humanos:.....	75
5.2.8 Ao Ministério da Justiça:.....	75
5.2.9 Ao Departamento da Polícia Federal no Ministério da Segurança Pública:.....	75
5.2.10 Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):	76
5.2.10 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):.....	76
5.2.11 À Justiça Federal de Ilhéus:.....	76
5.3 Encaminhamento de representações.....	76
5.3.1 À Procuradoria-Geral da República:	76
ANEXO (on-line).....	77
Acervo de vídeos - Filmes e documentários	78

1. Introdução

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, órgão criado pela Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais, previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil. Conforme previsto no art. 4º da referida Lei, dentre outras coisas, compete ao CNDH:

- I - Promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, sobremaneira os previstos em tratados e atos internacionais ratificados pelo Brasil, e apurar as respectivas responsabilidades;
- II - Fiscalizar a política nacional de direitos humanos, podendo sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação; (...)
- IV – Expedir representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo; (...)
- IX – Opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política nacional de direitos humanos e elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com matéria de sua competência;
- X – Realizar estudos e pesquisas sobre direitos humanos e promover ações visando à divulgação da importância do respeito a esses direitos; (...)
- XII – Dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário.

As atribuições do CNDH constituem competências inerentes à instituição nacional dos direitos humanos, nos termos dos Princípios de Paris (princípios relacionados com o status de instituições nacionais de direitos humanos), do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), cujo objetivo, assim como o do Conselho, é a promoção e proteção dos direitos humanos.

O CNDH é dividido por Comissões e Subcomissões, além do Plenário e da Secretaria Executiva,

sendo as Comissões e Subcomissões “... constituídas pelo Plenário e poderão ser compostas por conselheiros do CNDH, por técnicos e profissionais especializados e por pessoas residentes na área investigada, nas condições estipuladas pelo regimento interno”, como consta no Capítulo VI – Da Estrutura Organizacional da Lei nº 12.986/2014, art. 9º. A Resolução nº 13, de 3 de dezembro de 2015, criou, na estrutura do CNDH, a Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários. Esta Comissão se organiza por meio de grupos de trabalho temáticos anuais, que realizam missões as quais originam relatórios e recomendações aos órgãos, como foi o Grupo de Trabalho dos Povos Indígenas da Região Sul, realizado em 2016, e Grupo de Trabalho dos Direitos dos Povos e Comunidades Quilombolas, realizado em 2017. Assim, em 2018 foi deliberada pelo Plenário no CNDH a criação do Grupo de Trabalho dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, tendo em vista a falta de marcos normativos e as possibilidades de restrição dos existentes, bem como a não posse dos conselheiros do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT). Este Conselho foi instituído por meio do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, que transformou o Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais em Conselho. O CNPCT teve suas conselheiras e seus conselheiros nomeadas e nomeados em 14 de julho de 2017, mas só em 11 de agosto de 2018 que os membros do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais foram empossados.

Após a criação do GT, a metodologia de trabalho foi: 1) levantamento de casos de violações de direitos humanos contra povos e comunidades tradicionais; 2) definição dos casos emblemáticos (e dos Estados) que serão foco das missões do CNDH - casos simbólicos e que possam gerar recomendações nacionais para garantia de direitos desse segmento; 3) realização de três missões a Estados onde ocorreram as violações de direitos humanos; 4) elaboração do relatório com recomendações a órgãos e entidades responsáveis pela proteção dos direitos humanos; 5) aprovação do documento no plenário do CNDH; 6) envio e monitoramento das recomendações.

Compõem o GT Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, três representantes do

Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (FIAN-Brasil), Ministério Público Federal (MPF); Defensoria Pública da União (DPU), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Conselho Federal de Psicologia (CFP), Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

1.1 Parceria com o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais

No dia 19 de março de 2018, estiveram em reunião com o conselheiro Gilberto Vieira, representante do CIMI no CNDH e coordenador da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários, o conselheiro Paulo Maldos, representante do CFP no CNDH e coordenador do Grupo de Trabalho dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, representantes da sociedade civil do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais que tinham sido eleitos e nomeados para o CNPCT e que aguardavam a posse, sendo eles Jorge Inocência Júnior, representante do Conselho Nacional das Comunidades Tradicionais Caiçaras (CNCTC); Edeltrudes Correa de Oliveira e Cláudia Sala de Pinho, representante da Rede Pantaneira; Célia Regina Nunes das Neves, representante da Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Marinhas (CONFREM); Maria de Jesus Ferreira Bringelo, Dona Dijé, representante do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB); Jhony de Jesus, representante da Coordenação Nacional de Articulação Quilombola (CONAQ); acompanhados por Luana Natielle Basílio e Silva, da Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (FIAN-Brasil).

Nesta reunião foi discutido o fortalecimento do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais e o papel do Conselho Nacional dos Direitos Humanos nesta atuação conjunta. Até então o CNPCT tinha eleito seus conselheiros da sociedade civil, mas ainda não havia ocorrido a posse dos mesmos. O conselheiro Gilberto Vieira lembrou que o objetivo da comissão que coordena, neste ano, seria trabalhar na construção de um relatório sobre as violações de direitos

humanos sofridas pelos Povos e Comunidades Tradicionais, a partir da realização de missões e da recolecção de informações, o qual teria como coordenador o conselheiro Paulo Maldos, ali presente.

Há que se destacar a fala de Dona Dijé sobre a luta dos povos e comunidades tradicionais. Ela destacou a luta pela água, “água [que] é como sangue que corre em nossas veias”, que está sendo contaminada cada dia mais; da relação dos povos e comunidades tradicionais com o território, que é sagrado, mas que, enquanto terra, está sendo invadida e expropriada das suas riquezas, daquilo que a conserva viva e saudável. Demarcou também a invisibilização que os povos e comunidades tradicionais sofrem, desejando um reconhecimento efetivo do Estado como brasileiros.

Dona Dijé, ou Maria de Jesus Ferreira Bringelo, mulher, negra, quilombola, quebradeira de coco babaçu, a quem este relatório é dedicado, tomou posse como conselheira no Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais no dia 11 de setembro de 2018 e veio a falecer, 3 dias depois, na sua Comunidade Quilombola de Monte Alegre (MA), vítima de um infarto fulminante. Dona Dijé ensinou que é possível lutar de forma firme e afetuosa, luta que se iniciou antes da fundação, junto com suas companheiras, do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), em 1990. Ela não chegou a ver seu território quilombola titulado, mas conseguiu garantir o direito dessas mulheres de exercerem suas atividades, por meio da aprovação de leis municipais e estaduais, enfrentando os fazendeiros que tentaram proibir a entrada nas terras onde ficam as palmeiras e o avanço das monoculturas. Como ela mesma disse, “Nós queremos o território para nascer, viver, germinar e morrer”¹. Que esse relatório seja uma semente de seu legado!

1.2 Missões realizadas

Para a escolha dos locais, foi feita uma articulação entre o CNDH e os representantes da sociedade civil do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT). Na

¹https://www.huffpostbrasil.com/actionaid/dona-dije-a-mulher-que-lutou-por-direitos-quilombolas-no-maranhao_a_23530249/

reunião do Grupo de Trabalho, realizada no dia 21 de junho de 2018, foram sugeridos os casos emblemáticos para aprovação do Plenário do CNDH, que ocorreu em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2018.

Tendo em vista a grande diversidade de povos e comunidades tradicionais, decidiu-se por realizar missões em locais e com segmentos variados. A primeira missão ocorreu com as parteiras, benzedoras e raizeiras do município de Santo Antônio do Descoberto (GO), entorno do Distrito Federal. Em seguida realizou-se missão com os extrativistas costeiros e marinhos da Reserva Extrativista de Canavieiras (RESEX Canavieiras), em Canavieiras (BA). A terceira missão foi junto às comunidades tradicionais de pantaneiras e pantaneiros em Cáceres (MT) Corumbá (MS). Por fim ocorreu a missão com as comunidades tradicionais do norte de Minas Gerais em parceria com a FIAN Brasil.

1.2.1 Agradecimentos

É preciso ressaltar que, mais que um esforço do Conselho Nacional de Direitos Humanos, as missões e este relatório só aconteceram porque foi em parceria, tanto com os povos e comunidades tradicionais, que a nós confiaram informações sobre suas vidas, quanto a diversas organizações que foram nosso apoio durante a missão:

- Parteiras, benzedoras e raizeiras do município de Santo Antônio do Descoberto (GO);
- Ministério Público Federal;
- Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto (GO);
- Extrativistas costeiros e marinhos da Reserva Extrativista de Canavieiras (RESEX Canavieiras);
- Associação Mãe dos Extrativistas da Reserva Extrativista de Canavieiras (AMEX);
- Associação de Tiradores e Catadeiras de Caranguejos de Canavieiras (ATCCC);
- Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas (CONFREM);
- Conselho Pastoral dos Pescadores;
- Associação de Pescadores, Marisqueiras e Extrativistas de Barra Velha (APEMBAV);
- Comunidade tradicional de pantaneiras e pantaneiros da Comunidade Porto do Limão

- de Cáceres (MT);
- Universidade Estadual do Mato Grosso (UNEMAT);
 - Instituto Gaia;
 - Instituto Caracol;
 - Fórum de Direitos Humanos e da Terra;
 - Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Blennès;
 - Conselho Estadual de Defesa do Direito da Pessoa Humana do Mato Grosso;
 - Defensoria Pública do Mato Grosso;
 - Comunidade tradicional de Pantaneiras e pantaneiros da Comunidade Antônio Maria Coelho, de Corumbá (MS);
 - Associação de Moradores da Comunidade Antônio Maria Coelho;
 - Comunidade tradicional de Pantaneiras e pantaneiros da Comunidade Barra de São Lourenço, de Corumbá (MS);
 - Ecoa – Ecologia e Ação;
 - Rede Pantaneira;
 - Geraizeiras e geraizeiros da Comunidade Josenópolis;
 - Movimento dos Atingidos por Barragens;
 - Comissão Pastoral da Terra;
 - Geraizeiras e geraizeiros da Comunidade Batalha;
 - Geraizeiras e geraizeiros da Comunidade Morro Grande;
 - Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas;
 - Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (FIAN-Brasil).

2. Povos e Comunidades Tradicionais

2.1 A sociogênese da categoria

Antes de discorrer propriamente sobre o conceito de povos e comunidades tradicionais se faz necessário retroceder alguns anos e buscar entender o contexto de construção do conceito e,

especialmente, a mobilização e participação da sociedade civil representativa destes segmentos sociais em sua construção, no Brasil.

Embora esteja amplamente difundida em diferentes esferas governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, trata-se de um conceito novo, que emergiu há poucas décadas. A Constituição Federal, por meio do artigo 215, determina que o Estado proteja as manifestações culturais populares, indígenas e afrobrasileiras, e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. No artigo 216, a Constituição Federal determina que deve ser promovido e protegido pelo Poder Público o patrimônio cultural brasileiro, considerando tanto os bens de natureza material quanto imaterial – o jeito de se expressar, ser e viver – dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

O Brasil promulgou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho em 2004, após longo debate realizado no Congresso Nacional e do depósito do instrumento de ratificação junto ao Diretor Executivo da OIT em 25 de julho de 2002. No ato de promulgação, o Estado brasileiro afirmou que a Convenção deverá ser executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Ao ser ratificada e incorporada ao nosso ordenamento jurídico, a Convenção 169 reforçou os termos da Constituição Federal de 1988, na medida em que defende o respeito e a valorização da diversidade étnica e cultural dos povos e comunidades como norteadores das políticas públicas voltadas a esses segmentos. Sob essa perspectiva, o texto afirma, entre outros direitos, que os Estados Nacionais deverão promover a plena realização dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando suas identidades sociais e culturais; reconhecer as terras tradicionalmente ocupadas por esses povos; garantir serviços de saúde adequados, em cooperação com os interessados e baseados nas comunidades; e implementar programas e serviços educacionais diferenciados e interculturais, de acordo com suas especificidades e seus projetos de futuro.

Para além dos direitos listados acima, já assegurados na Constituição Federal e na legislação

dela decorrente, a Convenção traz três novos princípios que representam importantes avanços na relação entre o Estado Brasileiro e os povos indígenas e tribais: a autoidentificação, ou consciência de sua identidade, como critério subjetivo fundamental para o reconhecimento desses grupos; o direito à participação na formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam impactá-los; e o direito à consulta, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

O critério da autoidentificação serviu de base para o reconhecimento, pelo Governo Federal, dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), através do Decreto nº 6.040/2007. Esse ato instituiu a Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, e os reconheceu como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e bens da natureza como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

O direito de participação e a consulta são as grandes inovações do texto e apontam para a necessidade de construção de novos paradigmas na relação entre os aparatos estatais e os povos e comunidades tradicionais. Isso porque ao defender que os povos interessados se posicionem em relação às medidas que possam impactá-los e participem da construção das políticas e projetos voltados a eles, o texto rompe com a visão integracionista de que gradativamente esses grupos seriam incorporados às suas sociedades nacionais.

A Convenção 169 ofereceu, assim, um novo paradigma para o reconhecimento à diferença por meio da autoidentificação e de direitos territoriais e à consulta prévia em processos que ameacem a continuidade dos modos de vida de povos e comunidades tradicionais. Para que o Estado brasileiro pudesse ressignificar a noção de povos tribais (termos da Convenção 169) para o desenvolvimento de uma categoria apropriada à realidade do país, investiu-se na construção de um conceito unificador da sociodiversidade. Era necessário nominar para quem se dirige a política. Assim, da mesma forma que chamamos de povos indígenas um conjunto de distintas

etnias com identidades próprias e de comunidades quilombolas, um conjunto de comunidades negras, em sua maioria rurais, que se identificavam de maneiras distintas, também era preciso que tivéssemos um conceito amplo, onde os segmentos, as identidades distintas conseguissem se enxergar e para as quais o Estado direcionaria ações, programas e recursos financeiros.

No momento da construção do conceito, havia, ainda, a preocupação de não fechar tanto o conceito a ponto de excluir segmentos que não estavam organizados o suficiente para reivindicar participação e inclusão e também não deixá-lo tão amplo que coubessem todos os setores economicamente marginalizados, mas não identitariamente distintos. Também se questionava a unidade a ser utilizada, se seriam comunidades tradicionais ou povos tradicionais.

Como resultado de diversos diálogos e consultas optou-se, em sua primeira versão, pelo termo “comunidades”, que como frisado por Mauro Almeida, em encontro de especialistas promovido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), comunidade é “um grupo que interage diretamente – face a face – e que é capaz de agir coletivamente a partir dessas interações” (LITTLE, 2006, pg. 9). Assim, foi criada em 2004 a primeira versão da comissão nacional, com o termo comunidades tradicionais.

Seguindo a mesma lógica, foi realizado em 2005 o I Encontro Nacional das Comunidades Tradicionais. A partir deste encontro os movimentos sociais representativos dos segmentos sociais aos quais se destinava a nova construção de políticas públicas se inseriu de maneira decisiva nas discussões para a construção de um conceito unificador da complexa diversidade sociocultural destes segmentos. Como resultado das discussões do I Encontro e das oficinas de trabalho para construção da Política Nacional, a unidade foi ampliada, sendo incluídas as identidades étnicas, passando o conceito a tratar de povos e comunidades.

O conceito utilizado atualmente foi, então, construído a partir da parceria estabelecida entre a sociedade civil representativa destes segmentos sociais socioculturalmente diferenciados, governo federal e comunidade acadêmica. O conceito buscou dialogar com estes três distintos setores, sendo o peso da sociedade civil decisivo, especialmente na definição de suas unidades

“povos” e “comunidades”.

Importante ainda destacar que o conceito não pretendeu ser limitador e nominador dos segmentos justamente pelo entendimento de que anos, muitas vezes, séculos de invisibilidade perante um Estado opressor levaram diversos segmentos a não se autodefinirem até o momento e que uma possível nomeação poderia significar o risco de esquecimento ou apagamento de uma identidade ainda não revelada.

Desta forma, foram assim definidos os Povos e Comunidades Tradicionais como grupos culturalmente diferenciados, que possuem condições sociais, culturais e econômicas próprias, mantendo relações específicas com o território e com o meio ambiente no qual estão inseridos.

2.2 O conceito

De acordo com o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem, então, ser definidos como:

grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto nº 6.040, art. 3º, § 1º).

Os membros de um povo ou comunidade tradicional têm modos de ser, fazer e viver distintos dos da sociedade em geral, o que faz com que esses grupos se autorreconheçam como portadores de identidades e direitos particulares.

São povos que ocupam ou reivindicam seus territórios tradicionais, seja essa ocupação permanente ou temporária. As relações específicas que esses grupos estabelecem com as terras tradicionalmente ocupadas e seus bens naturais fazem com que esses lugares sejam mais do que terras, ou simples bens econômicos, e sim territórios tradicionais:

os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos

povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações (Decreto nº 6.040, art. 2).

A experiência de povos e comunidades tradicionais com seus territórios implicam também em um sentimento de pertencimento a um lugar, nutrido pela memória do seu processo de ocupação, incluindo eventos e pessoas de um passado comum; pelo apego à paisagem em que nasceram e se criaram os membros da comunidade, ao longo de gerações; pela familiaridade adquirida com o lugar e cada um dos seus elementos materiais e simbólicos. Desse modo, há uma grande diversidade de territórios relacionada à diversidade sociocultural no Brasil (LITTLE, 2006), ainda não plenamente conhecida e tampouco refletida nas categorias de ordenamento territorial do país.

Povos e comunidades tradicionais têm sistemas próprios de conhecimento sobre a realidade, que refletem suas experiências históricas e territoriais e contribuem para o manejo da vida em todas as suas dimensões materiais e simbólicas, que incluem o sagrado. Os sistemas de conhecimentos tradicionais indicam outras formas de estar no mundo, com potencial para renovar o pensamento e ampliar os repertórios de saberes e fazeres na construção de soluções para os novos desafios da contemporaneidade, sejam os desafios socioambientais ou aqueles relativos à convivência com respeito à diferença e valorização da diversidade.

A família tem grande importância para povos e comunidades tradicionais, constituindo a base não só das atividades econômicas, mas também de atividades sociais e culturais, entre rezas, festividades, celebrações, - tradições que, em geral, se perpetuam por meio da transmissão oral, de geração para geração. Não raramente, essa dimensão simbólica, tão cara para a vivência coletiva, também se expressa no território, nutrindo laços profundos de identificação das comunidades com o lugar, definindo regras de acesso e uso, conformando modos de vida e visões de mundo particulares. As relações de parentesco e compadrio canalizam ainda a memória coletiva, pois constituem a estrutura social pela qual se realiza o compartilhamento de experiências passadas e presentes, de conhecimentos particulares e de usos e costumes.

A autoidentificação de um povo ou comunidade tradicional, como coletividade socioculturalmente diferenciada, é um fenômeno também largamente dependente das interações com outras sociedades, em relação às quais a comunidade se pensa e se sente distinta. Decorre também dessas interações, o reconhecimento social de uma comunidade tradicional e junto os nomes para designá-la: os extrativistas costeiros e marinhos, os geraizeiros, as comunidades tradicionais das pantaneiras e pantaneiros, povos de terreiro e ciganos são nomes que falam de um reconhecimento da diferença cultural. No caso de parteiras, raizeiras e benzedadeiras indicam também o reconhecimento de pessoas detentoras de conhecimentos tradicionais, que desempenham papel especial nos cuidados com a vida e, em última instância, na continuidade de suas comunidades.

Recentemente, alguns processos de afirmação e fortalecimento de identidades estão fortemente associados ao antagonismo de povos e comunidades tradicionais às frentes de degradação socioambiental, movidas por grandes obras, monoculturas, hidronegócio (como carcinicultura), mineração e outros. Afinal, essas frentes ameaçam a sobrevivência física e simbólica de povos e comunidades tradicionais, que reagem em expressões de defesa de seus territórios e seus modos de vida.

Os povos e comunidades tradicionais cumpriram historicamente com um importante papel na conservação da biodiversidade, tendo garantido, ao longo de gerações e com base em seus sistemas de manejo sustentável, as maiores áreas conservadas no Brasil. No entanto, persiste como um desafio o reconhecimento da ativa participação de povos e comunidades tradicionais na conservação, bem como dos direitos sobre seus territórios, frequentemente sobrepostos por Unidades de Conservação (sejam de proteção integral ou de uso), restringindo-lhes o acesso e desrespeitando os princípios de consulta e consentimento livre, prévio e informado da Convenção 169.

De outro modo, os povos e comunidades tradicionais são portadores de modos de vida marcados por uma profunda compreensão quanto à interdependência entre os seres e o meio e por práticas

que visam o equilíbrio interno e externo ao indivíduo e às coletividades. Hoje, esses modos de vida estão muito ameaçados pela hegemonia de um outro paradigma, baseado na exploração predatória dos bens da natureza, na competição desenfreada e na dessolidarização entre pessoas e povos. Frente a um mundo deserto de significados e pobre de subjetividades, os povos e comunidades tradicionais nos apontam para uma vida plena de possibilidades verdadeiramente humanas.

2.3 Direitos reconhecidos no Brasil do âmbito internacional

No âmbito internacional, o principal marco de reconhecimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais é justamente a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, mas no que se refere ao acolhimento pelo Estado brasileiro dos direitos reconhecidos internacionalmente, o reconhecimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais entrelaça-se ao reconhecimento de sua atuação conservacionista em relação ao meio ambiente.

Durante a Rio-92 que foram firmados acordos que mencionaram os povos e comunidades tradicionais e as áreas de preservação:

“... a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), no preâmbulo e no artigo 8º (especialmente na letra j); a Agenda 21, no capítulo 26; a Declaração do Rio, no Princípio 22 (UN, 1992a, 1992b, 1992c). Nesses documentos se ressalta: a relação entre o modo de vida e o ambiente; o papel dos conhecimentos tradicionais para a conservação e a desejável repartição de benefícios oriundos destes; o reconhecimento de suas identidades, cultura e direitos pelos Estados; a permissão à efetiva participação no alcance do desenvolvimento sustentável.” (CALEGARE at all. 2014: 117)²

Nesta época, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho já havia entrado em vigor na área internacional, mas para o Brasil isso ocorre apenas em 2003, após a ratificação do instrumento pelo Governo brasileiro junto ao Diretor Executivo da OIT. Já a Convenção sobre

²CALEGARE, Marcelo Gustavo Aguilar; HIGUCHI, Maria Inês Gasparetto; BRUNO, Ana Carla dos Santos. Povos e comunidades tradicionais: das áreas protegidas à visibilidade política de grupos sociais portadores de identidade étnica e coletiva¹. *Ambient. soc.*, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 115-134, Sept. 2014. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2014000300008&lng=en&nrm=iso>. access on 08 Dec. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2014000300008>

a Diversidade Biológica passa a vigorar em 1994, e reconhece a interdependência dos povos e comunidades tradicionais e os recursos biológicos, assinalando também as inovações e práticas relevantes desses povos para a conservação da diversidade biológica, por meio do uso sustentável do ambiente.

No que se refere à relação dos direitos dos povos e comunidades tradicionais e o reconhecimento da diversidade cultural, há que se assinalar a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, de 2001, que defende o respeito à diversidade cultural como respeito à dignidade humana, e a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em 2005 e ratificada em 2007 pelo Estado brasileiro, que reafirma a importância do respeito à diversidade cultural, partindo do princípio do reconhecimento da igual dignidade e respeito por todas as culturas.

O avanço mais recente, no âmbito internacional, do reconhecimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais que estão no campo: a Declaração dos Direitos dos Camponeses e Trabalhadores de zonas rurais. Ela é enfática ao obrigar aos Estados membros a prover e resolver os vazios de instituições e serviços básicos que historicamente padeceu o campo³. Participou da sua elaboração o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, do Brasil, complementando o conceito de direitos coletivos.

A despeito dos avanços do reconhecimento do Estado brasileiro por meio dos aparatos legais supracitados, cabe ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos fiscalizar e monitorar as políticas públicas de direitos humanos, bem como sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação, considerando direitos humanos sob a proteção do CNDH os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal ou nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil. Para tanto, torna-se importante o diálogo com os povos e comunidades tradicionais, além das organizações da sociedade civil, para a avaliação da ação do Estado.

³<https://semanarural.com/web/articulo/consejo-de-derechos-humanos-de-la-onu-aprueba-declaracion-de-derechos-de-los-camponeses-y-trabajadores-de-zonas-rurales/648>

3. Missões realizadas

“Temos que escutar a base, não ouvir a base. Ouvir entra por um ouvido e sai pelo outro; escutar é com a cabeça e com o coração, com o corpo todo.”

3.1 Parteiras, benzedoras e raizeiras, em Santo Antônio do Descoberto (GO)

“A parteira é a primeira pessoa que viu a sua cara, então é sua mãe também.”

3.1.1 Informações gerais do território e contexto histórico

Santo Antônio do Descoberto é um município goiano, localizado na região leste do estado e faz parte da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF). Possui 63.248 habitantes, com uma média de renda mensal de 2.2 salários mínimos dos trabalhadores formais, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) entre 0,600 e 0,699, que é considerado médio. Faz divisão com os municípios de Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Novo Gama e com o Distrito Federal (IBGE, 2018).



Fonte: Wikipédia. Localização de Santo Antônio do Descoberto⁴

⁴<http://www.santoantoniodescoberto.go.gov.br/site/a-cidade/dados-geograficos/>

Existem poucos registros sobre o papel das mulheres nas fontes documentais no início da formação dos municípios goianos, refletindo a mentalidade dos séculos XVIII e XIX, em que as mulheres eram invisibilizadas na sociedade. Sem o acesso à medicina biomédica, o cuidado em saúde era por meio de curandeiras(os), benzedeiros, os partos eram feitos por parteiras, os remédios eram receitas caseiras e a busca da cura também se dava por meio de promessas e orações. Historicamente, o pouco registro e invisibilidade das parteiras evidenciam a herança cultural do tempo do Império ao qual estão associados os ideais de virtude às mulheres como: a timidez, o acanhamento, a submissão e a obediência da mulher ao homem (LIMA, 2014).

A situação de invisibilidade das parteiras têm relação com o modelo de desenvolvimento do país, determinada pela colonização de saberes e práticas desenvolvimentistas e predatórias. A partir da medicalização, do modelo biomédico e da abordagem, que considera o parto um ato médico, criminaliza-se o ofício do partejar e, assim, nega a existência das parteiras, de suas memórias, de seus conhecimentos e suas subjetividades. A articulação entre os saberes tradicionais locais e conhecimentos científicos poderiam se constituir como estratégia de desenvolvimento no contexto territorial por meio das racionalidades constitutivas do ofício das parteiras (DOS SANTOS, 2010).

A criação do Distrito Federal impactou de forma significativa na sua fronteira com o estado de Goiás, determinando novas tendências socioculturais, formas de opressão, exclusão e crescimento populacional desordenado (DOS SANTOS, 2010). Além disso, o forte crescimento das correntes religiosas neopentecostais em todo o Brasil pode ser capaz de dizimar o Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro, o qual representa as parteiras e benzedeiros, que por vezes se deixam cooptar por uma determinação religiosa e abandonam a prática. Considerando, ainda, que a quantidade de parteiras e benzedeiros diminui a cada dia, pois estão morrendo e outras pessoas não se interessam em aprender o seu legado, por razões diversas, como questões socioculturais, religiosas, simbólicas, econômicas, entre outras (SIMÕES, 2014)⁵.

⁵SIMÕES, Juliana Pereira. **Benzedeiros de Maruípe: uma prática de cuidado humano em extinção**. 2014. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo.

A missão aconteceu no dia 16 de agosto de 2018, no Espaço Cultural, onde as parteiras, benzedeiras e raizeiras da região relataram seu cotidiano de invisibilidade e de falta de reconhecimento dos seus saberes tradicionais, tanto socialmente quanto pelo Estado.

3.1.2 Relato da missão e denúncias feitas

“Desde a minha tataravó éramos parteiras!” O aprendizado relatado em muitos momentos da roda de conversa que fizemos com as parteiras, benzedeiras e raizeiras, em Santo Antônio do Descoberto (GO) aconteceu, muitas vezes, através das mulheres das suas famílias. No dia 16 de agosto de 2018, no centro cultural da cidade, nos reunimos com cerca de 15 mulheres que nos contaram sobre como era a sua vida de parteira, benzedeira e raizeira.

As mais antigas relatam terem feito até mais de 1000 partos, com pouquíssimos casos de mortalidade, tanto materna quanto do recém-nascido. A falta de hospitais ou mesmo algum tipo de transporte mais eficiente fez do ato de partejar um dos mais antigos, mas que persiste em um movimento de busca de muitas mulheres em voltar a ser a protagonista do próprio parto.

Na roda de conversa, todas as parteiras presentes possuíam estudo formal em enfermagem, seja como técnica ou como graduada. Apesar disso, relatam diversos momentos em que tiveram seu saber, tradicional ou não, diminuído, como quando duas levaram uma mulher que estava muito inchada ao hospital e alertaram o médico que ela estava com eclâmpsia. O médico riu delas e perguntou “o que você sabe sobre isso?”. No segundo seguinte a mulher entrou em convulsão, comprovando o diagnóstico feito pelas parteiras.

Foi recorrente, na roda de conversa, a explicação de como é o ato de partejar, em uma constante referência ao protagonismo da mulher que pari: “A maneira de partejar é muito simples: nós estamos lá para aparar o neném. O parto quem faz é a mulher. (...) Tem que saber colher a divina”; “O parto depende mais da mãe e da criança do que da gente.”

Das violações que mais afirmam sofrer está a invisibilidade da sua atuação e a desconsideração

de seus saberes, por isso reivindicam serem reconhecidas pela medicina tradicional; segundo as parteiras, alguns médicos as reconhecem e aceitam, outros não. Portanto, pleiteiam uma Casa da Parteira no município, em que possam auxiliar nos partos, de forma humanizada, sem médico, com acompanhamento do começo ao fim da gestação da forma que sempre fizeram, com suas rezas, suas formas de higienização e seus medicamentos. No âmbito do Sistema Único de Saúde, relatam também a necessidade de qualificar as equipes dos centros de saúde para um trabalho integrado com as parteiras, juntamente ao serviço de assistência, inserido no âmbito do Programa de Práticas Integrativas. Possuem como referências para a realização desta política pública a Casa de Parto de São Sebastião (DF) e a Casa de Parto de Belo Horizonte (MG). Um desafio central colocado pelas mulheres que participaram da roda de conversa é o de estruturar a Associação de Parteiras do Distrito Federal e Entorno.

3.2 Extrativistas costeiros e marinhos, em Canavieiras (BA)

“O meu umbigo é enterrado aqui, se não fosse a fé da ancestralidade não estaríamos aqui”

3.2.1 Informações gerais do território e contexto histórico

A Reserva Extrativista de Canavieiras (RESEX-Canavieiras) foi demarcada em junho de 2006, por meio de decreto presidencial, com área de 100.746 hectares, com o objetivo de proteger os meios de vida e a cultura da população extrativista residente na área de sua abrangência e assegurar o uso sustentável dos bens da natureza da unidade. A criação da RESEX representou um reconhecimento formal do Estado brasileiro em relação à presença e luta das comunidades extrativistas da região pela conservação e uso sustentável dos bens da natureza existentes no mar e na Mata Atlântica da região sul da Bahia.

A área da RESEX possui 82,6% de Zona Costeira e Marítima e 17,4% de Mata Atlântica. Abrange os municípios de Belmonte, Una e Canavieiras, sendo que a maior parte do território está localizada no município de Canavieiras.



Localização de Canavieiras⁶

Nos levantamentos prévios e diálogos preparatórios para a realização da missão, foi identificado como maiores ameaças à RESEX o desmatamento ilegal, a carcinicultura em áreas próximas aos limites da RESEX e ameaças à vida de membros das comunidades extrativistas. Diante desse cenário, o Grupo de Trabalho definiu, em diálogo com lideranças locais, um roteiro de visita a quatro comunidades, além de audiência na sede da Associação AMEX (Associação Mãe dos Extrativistas) e reunião com representantes de órgãos federais, estaduais e municipais. O roteiro da missão buscou estabelecer um processo de escuta plural para identificação de possíveis situações de violação dos direitos humanos dos moradores da RESEX.

3.2.2 Relato da missão e denúncias feitas

“Não temos defesa, nossa defesa somos nós mesmos. Nossa luta é coletiva, não temos luta individualizada. Precisamos fazer uma luta nova, coletiva, como fizeram os nossos ancestrais. Nossos ancestrais derramaram o sangue. Se não fizermos assim, estaremos rumando para a escravização novamente.”

Entre os dias 03 a 05 de setembro de 2018 o Grupo de Trabalho realizou reuniões em três comunidades localizadas na RESEX (Barra Velha, Campinhos e Atalaia), a uma comunidade localizada nos limites da RESEX (Curva do Leão), na Associação AMEX, na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e na Prefeitura de Canavieiras.

⁶<https://pt.wikipedia.org/wiki/Canavieiras>

Associação Mãe dos Extrativistas - AMEX

“Isso vem do período dos coronéis da escravidão que não queriam nos ver organizados coletivamente porque isso é poder.”

A AMEX é a principal organização social dos extrativistas da RESEX Canavieiras, na medida em que todas as outras organizações comunitárias estão associadas a ela. Além de representar os extrativistas, a AMEX atua na defesa do território e na gestão compartilhada dos bens da natureza, através do Conselho Deliberativo Comunitário criado pelo ICMBio. Além disso, a AMEX é a principal fomentadora de projetos comunitários de desenvolvimento sustentável.

Durante as visitas e diálogos realizados com os membros da Associação, foi possível identificar a importância do trabalho desenvolvido e da união entre comunidades para a utilização dos bens da natureza de forma comunitária e sustentável. Destaca-se, por exemplo, o trabalho realizado para o fortalecimento das ações das mulheres extrativistas em projetos de geração de renda e empoderamento. A rede de mulheres extrativistas tem possibilitado avanços significativos na economia local e no enfrentamento de possíveis situações de violação de direitos humanos.

Por conta de seu protagonismo, a AMEX é constantemente atacada por pessoas contrárias à RESEX. Um dos questionamentos constantes é que os membros da AMEX teriam "criado" a RESEX sem a participação efetiva das comunidades. Essa afirmação se mostrou falsa na medida em que, nos diálogos e visitas nas comunidades, foi reforçado por todos que a criação da RESEX é o resultado direto da luta dos membros das comunidades extrativistas pela preservação do território e uso sustentável dos bens da natureza. Utiliza-se um discurso contrário à Associação e suas lideranças como forma de deslegitimar a luta, o protagonismo e a organização social dos extrativistas.

Verificou-se uma ampliação do clima de conflito na região por conta da proposta da administração municipal de Canavieiras, apoiada por representantes do poder político e econômico local, de recategorizar a RESEX em Área de Proteção Ambiental (APA). Se desprende das falas e situações observadas que essa proposta tem como objetivo principal facilitar a exploração dos bens da natureza da RESEX e fragilizar a sua proteção territorial na

medida em que uma APA tem menos mecanismos de proteção ambiental.

Dentro desse contexto é extremamente preocupante as ameaças constantes sofridas pelas lideranças extrativistas. Em diferentes espaços, inclusive em redes sociais, pessoas contrárias à RESEX fazem ameaças à vida das lideranças. É preciso uma atuação forte do Estado para a proteção desses defensores de direitos humanos.

“Os que atacam a RESEX dizem que não vão parar de atacar enquanto a RESEX continuar.”

Comunidade Curva do Leão

"Já tomei tiro, eu e minha mãe. Dentro do mangue. A bala comendo. A bala chegava a quicar no pé do mangue. Nós fugimos e deixamos para trás as ratoeiras. Queimaram as ratoeiras com guaiamum e tudo".

A primeira comunidade visitada foi a da Curva do Leão, localizada a beira da rodovia BA-274, na entrada da área urbana do município de Canavieiras, em uma área que faz limite com a RESEX Canavieiras. Trata-se de uma comunidade em uma situação de vulnerabilidade por uma série de fatores. O primeiro deles deve-se à localização, à margem de uma rodovia movimentada em que os veículos passam em velocidade.

Foram relatados durante a visita ameaças à vida dos membros da comunidade por funcionários e proprietários de fazendas de criação de camarões (carcinicultura) e fazendas de coco. Fica evidenciado que cada vez mais a comunidade está cerceada do seu direito à gestão e utilização de bens da natureza dos quais sempre tiraram seu sustento. Os espaços de pesca e manguezais vêm diminuindo gradativamente por conta de ocupações e cercamento das áreas de extrativismo. Muitas fazendas foram surgindo em seu território de vivência e particularizando os manguezais que outrora eram comuns aos extrativistas, que tem como principal atividade econômica a coleta do caranguejo da região, o guaiamum.

Um dos jovens relata que estava na catação de caranguejo juntamente como sua mãe e que na ocasião foram alvejados com tiros por parte de um dos donos da fazenda, que detém grandes

porções de manguezais. Afirmou ter passado por momentos de aflição e medo e preocupação com a sua mãe. Ela, por sua vez, diz ter ficado amedrontada e aflita, que por este motivo tem evitado sair à cata do caranguejo. Outro jovem ao escutar os relatos se encoraja, fica mais próximo do grupo e afirma que certo dia estava em um manguezal, onde cresceu catando caranguejo, mas que hoje, infelizmente, esse manguezal possui um único dono. Em uma das ocasiões da coleta do guaiamum, continua o jovem, foi surpreendido com rajadas de tiros e teve que se esconder entre as árvores dos manguezais.

"Abriram uma vala. Não tem como passar mais, se passar toma tiro. Só tanque de camarão. O pessoal do camarão faz ameaças várias vezes nas áreas de guaiamuns e nas ilhas. A gente tem passado muita dificuldade com o povo do camarão não deixando a gente trabalhar".

Nos vários relatos e denúncias que seguiram externava-se a dificuldade para continuar a coleta do caranguejo, prática essencial para sustentabilidade econômica e social das famílias moradoras da Curva do Leão.

"Há 15 e 20 anos, antes do pessoal do camarão chegar, o pessoal de Ilhéus e de Salvador vinha aqui na Curva do Leão buscar guaiamum. Onde a gente chegava era buraco de guaiamum para todo o lado".

"Os guaiamuns diminuíram muito. Agora só tem as fêmeas que a gente não pega. Só tem guaiamum onde a gente não pode entrar. A gente tem medo de levar tiro. A gente é fraco. Como vai bater de frente com o pessoal do camarão?".

Comunidade Barra Velha

"A prefeitura não tem interesse em construir uma ponte para manter a comunidade aqui, ocupando o território. Desde 1979 é praticamente a mesma balsa. Antes eram 100 metros de rio, hoje o rio cresceu uns 50 metros. O canal foi aberto em 1863. Hoje a corda é puxada com a mão. Muitos carros já caíram no rio. Desde o início dos anos 1980, a prefeitura nunca fez nada, nenhuma melhoria".

Para acessar a comunidade Barra Velha é necessário ir de carro até um porto e depois fazer a travessia em uma balsa. Na verdade é um tablado de madeira sobre boias puxado a mão por cabos que estão afixados entre a ilha e o continente. Essa travessia é feita por membros da

comunidade e gera uma enorme dificuldade para o ir e vir dos extrativistas, já que é tudo feito sem o auxílio de motor. São muitas travessias diárias feitas na força das mãos em um trecho de cerca de 150 metros de rio. A missão ouviu uma série de reclamações pelo abandono da prefeitura em relação à balsa, já que o motor que foi disponibilizado não teve manutenção e está quebrado há bastante tempo.

O maior problema da comunidade é a falta de serviços públicos. Atualmente não existe na comunidade energia elétrica, não existe escola e nem posto de saúde. A falta desses serviços básicos provoca um êxodo na comunidade, em especial dos mais jovens, que precisam ir para a sede do município de Canavieiras para terem acesso à saúde e educação.

"Antes dos anos 1980, Barra Velha tinha umas 200 famílias com cinco ou seis barracões para a venda e compra de produtos. Tinha duas escolas funcionando de dia e de noite. As escolas iam até o 4º ano. Não tinha posto de saúde e não tinha energia para armazenar o pescado. A escola foi embora em 2005, antes da RESEX. Primeiro foi a falta de escola. Depois a falta de serviço de saúde. Com a dificuldade, as pessoas migraram. O êxodo é maior para Canavieiras e para São Paulo. Tem gente que foi para o Rio de Janeiro, para Vitória e para Itabuna".

Ouvimos relatos inclusive de mortes que ocorreram pela impossibilidade de fazer a travessia da balsa para chegar a tempo no hospital municipal.

"Com a falta de ponte e a necessidade de travessia do rio para entrar ou sair já nasceu criança debaixo de dendezeiro no lado de cá da comunidade".

Além da total ausência de políticas públicas, foram relatados dezenas de casos de violência contra a comunidade. Em geral, são ações de pessoas contrárias à RESEX e que tentam de todas as formas desmobilizar a comunidade para enfraquecimento da organização social e da luta pela proteção do território tradicional e dos bens da natureza. É uma área que cada vez mais tem sido alvo de interesses econômicos, em especial de donos de fazenda e de pessoas que projetam empreendimentos turísticos na região.

"Em 2007, a minha maior dor foi ver a minha mãe chorando sem água quando descobriu que colocaram diesel queimada no poço de água. Ouvei as ameaças de que iriam amarrar os dois, o meu pai e minha mãe,

e a cada hora tirar o dedo de um. Vi os animais mortos envenenados, cachorro e galinhas entre 2007 e 2009. Ouvi agora que na Barra Velha não existe nada por causa da RESEX, que nada vai para frente por causa da RESEX. Ouvi do prefeito que na campanha disse que era a favor da RESEX dizer que enquanto não morrer um a RESEX não acaba”.

“E porque hoje nós vamos abrir mão daqui? Por que vou sair daqui? O nosso sofrimento é muito, mas a nossa união é mais forte. No passado, tínhamos 11 campos de futebol em Barra Velha. Tinha festa de São João e tinha carnaval. Quando as pessoas buscam empregos dizem que não conseguem por causa da RESEX”.

Comunidade Campinho

“Estava governando a canoa, pescando ao lado do sítio, o homem chamado Gringo deu três tiros. Ele quer ser dono de tudo aqui.”

Na comunidade de Campinhos só é possível chegar por meio fluvial. Desde 2009 a comunidade vem trabalhando em projetos de desenvolvimento sustentável e de fortalecimento comunitário e da infraestrutura social. Nesse contexto, foram construídas 40 casas de alvenaria e foi possível conquistar uma embarcação escolar que leva diariamente estudantes para as escolas municipais.

Tal qual ocorre em outras comunidades da RESEX, foram constantes ataques e ameaças à comunidade para que abandonassem a luta pela consolidação territorial, ambiental e social da RESEX. Além das ameaças, foram relatadas ações de fazendeiros de camarão em áreas vizinhas a RESEX que tem provocado degradação ambiental, como o despejo de detritos dos camarões que chegam às nascentes da RESEX pela água descartada nas fazendas.

“Eu vejo o rio com o resíduo da carcinicultura: peixe morto, baiacu, tilápia, siri, caranguejo, ostra, aratu.”

Falta na comunidade um posto de saúde, o que faz com que pessoas que precisam de atendimento tenham que fazer um longo deslocamento até a sede municipal. Outra questão relatada foi a tentativa ilegal de titular uma área de 350 hectares dentro da RESEX para um produtor particular.

Comunidade Atalaia

“Temos que escutar a base, não ouvir a base. Ouvir entra por um ouvido e sai pelo outro. escutar é com a cabeça e com o coração, com o corpo todo.”

A comunidade Atalaia fica próxima à área urbana do município de Canavieiras. Foi combinado com as lideranças locais uma audiência com membros das demais comunidades da RESEX Canavieiras, além de três outras RESEXs da região: Cassorubá, Corumbau e Iguapê. Na ocasião foi possível identificar situações comuns que podem gerar violação de direitos humanos. Em resumo, relataram-se casos de ameaças aos territórios, comunidades e lideranças, gerados pelo agronegócio, hidronegócio, especulação imobiliária por conta do turismo e empreendimentos de infraestrutura. Foram também relatadas situações de falta de políticas públicas na área de saúde, educação, assistência social e fomento para atividades de desenvolvimento sustentável. São muitos também os casos de desrespeito à organização social dos extrativistas e aos seus modos de vida.

"Se não nos organizarmos coletivamente, temos risco de voltar à escravidão. As RESEXs mudaram o jeito que a gente pode viver. Pescador não tinha direito de comprar nada na cidade, tinha direito de nada. Você entra na casa de um pescador acha que é a casa de rico. A gente não vai na casa de vereador para pedir, pedir cesta básica. Hoje em dia temos direito garantido, RESEX para SEMPRE!”

Uma preocupação presente na fala de todos é a utilização predatória dos bens da natureza. Foi relatado que grandes embarcações retiram o que desejam do mar sem a mínima preocupação com a conservação dos peixes e de forma criminosa. É preciso melhorar a fiscalização dessas atividades predatórias.

Nessa reunião foi falado bastante também sobre a preocupação em relação à carcinicultura, que da forma que está sendo feita, polui e acaba com os bens da natureza existentes na região. É preciso que os produtores se conscientizem sobre o correto manejo desses bens, com tratamento adequado dos rejeitos.

A preocupação com as ameaças constantes à vida das lideranças foi muito presente nas falas dos extrativistas. É preciso garantir a vida e a militância desses defensores de direitos humanos.

Foi feita uma defesa do reconhecimento dos modos de vida e atividades econômicas dos extrativistas por meio das RESEXs. É preciso fortalecer os instrumentos de gestão das unidades de conservação, com o reconhecimento da organização social, dos modos de vida, das culturas e tradições extrativistas. O ICMBio deve contribuir com a manutenção dos modos de vida das comunidades.

“Hoje nesta área tem muita especulação imobiliária, são as terras mais caras do Brasil, área onde estão juízes, desembargadores e empresários com suas casas.”

Os extrativistas de outras RESEXs manifestaram preocupação com os ataques feitos contra a RESEX Canavieiras. Afirmaram que acabando Canavieiras as outras RESEXs também sofrem sérios riscos.

"Graças ao apoio dos ancestrais a gente tem tudo o que a gente tem. Precisamos da nossa organização coletiva. A coletividade é a base. Se não estamos ameaçados a uma nova escravidão".

“Se Canavieiras cair, todas as outras RESEX vão cair, porque Canavieiras é uma referência.”

Diante de tudo que foi dialogado e das visitas realizadas no período que estive na região sul da Bahia, foram definidas cinco recomendações emergenciais ao fim da missão:

1. Defesa do Decreto nº 6.040/2007 como instrumento de reconhecimento dos povos e comunidades tradicionais e de construção de políticas públicas;
2. Defesa da RESEX Canavieiras como modelo de gestão e contra a proposta de alteração para a APA, com reconhecimento da organização social das comunidades. Defesa do modelo de reserva extrativista das quatro RESEXs da região;
3. Avançar na regularização fundiária dos territórios extrativistas, para a desintrusão, pagamento de benfeitorias e garantia do usufruto dos territórios e bens da natureza para os extrativistas;
4. Proteção integral das comunidades e das lideranças ameaçadas;
5. Proteção das águas e dos bens da natureza da região.

3.3 Comunidades Tradicionais de Pantaneiras e pantaneiros do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

“Cadê as autoridades que não nos vê? Não nos reconhecem?”

3.3.1 Informações gerais do território e contexto histórico

O Pantanal localiza-se no centro da América do Sul, englobando parte da Bolívia, Paraguai e Brasil, onde está localizada sua maior extensão. No Brasil, o Pantanal perpassa os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

“Pantanal é o nome dado à planície que contém um dos maiores sistemas contínuos de áreas úmidas e ocupa 140.000 km² das planícies inundáveis da Bacia do Alto Rio Paraguai (HARRIS et all, 2005). A topografia extremamente plana do Pantanal determina um marcado retardo no escoamento das águas (ADÁMOLI, 2000)” (ALMEIDA & SILVA, 2011⁷)

É importante constar que o Pantanal está inserido na Bacia do Alto Paraguai (BAP), que influencia os cursos de rios do Brasil, Bolívia, Paraguai, Uruguai e Argentina. Durante a missão foram visitadas comunidades que pertencem aos municípios de Cáceres, no Mato Grosso, e Corumbá, no Mato Grosso do Sul, como situam os mapas abaixo:

⁷Almeida, M. A.; Silva, C. J. As comunidades tradicionais pantaneiras Barra de São Lourenço e Amolar, pantanal, Brasil. História e Biodiversidade, v. 1, n. 1, 19 p., 2011.



Localização de Cáceres⁸



Localização de Cáceres⁹

Em um território dominado pelas águas, as comunidades tradicionais de pantaneiras e pantaneiros se estabeleceram no local, desenvolvendo formas alternativas de sobrevivência interconectadas com elas e os seus movimentos, transmitindo por gerações o conhecimento tradicional das estratégias de ocupação e manejo do território tradicional. Além disso, de forma geral, essas comunidades possuem um conhecimento tradicional que lhes permite interagir com a biodiversidade e entendê-la não como um recurso natural, mas como um conjunto de seres vivos que tem um valor de uso e um valor simbólico, integrado numa complexa cosmologia e no contexto cultural (ALMEIDA & SILVA, 2011¹⁰).

A missão aconteceu dos dias 30 de setembro a 4 de outubro de 2018, percorrendo comunidades tradicionais de pantaneiras de Cáceres (MT) e Corumbá (MS), sendo elas as comunidades de Porto do Limão, Antônio Maria Coelho e Barra do São Lourenço, onde as violações encontradas relacionavam-se à construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCHs), que influenciavam de maneira drástica no curso dos rios com os quais vivem as comunidades; exploração minerária, que influencia diretamente a saúde daquelas comunidades próximas; e cercamento territorial, fruto de grilagem e expansão de reservas que impedem a utilização tradicional do território pela comunidade.

⁸[https://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%A1ceres_\(Mato_Grosso\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%A1ceres_(Mato_Grosso))

⁹<https://pt.wikipedia.org/wiki/Corumb%C3%A1>

¹⁰Almeida, M. A.; Silva, C. J. As comunidades tradicionais pantaneiras Barra de São Lourenço e Amolar, pantanal, Brasil. *História e Biodiversidade*, v. 1, n. 1, 19 p., 2011.

3.3.2 Relato da missão e denúncias feitas

Comunidade de Porto do Limão

“Minha mãe veio correndo dizendo que o rio virou estrada.”

No dia primeiro de outubro de 2018 a missão do CNDH esteve presente na Comunidade de Porto Limão, no município de Cáceres (MT). Pela manhã, foi feita uma reunião, com a participação de moradores do território, que se iniciou com uma breve apresentação e explicação sobre o CNDH e sobre os objetivos e metodologia da missão. Em seguida a palavra foi aberta para a fala dos participantes, que poderiam relatar fatos, agressões sofridas, fazer denúncias e propor recomendações para o presente relatório. Os moradores são filiados à Colônia de Pescadores de Cáceres.

Desde o início, as falas foram marcadas por emoção e sofrimento, quase todas referentes à degradação extrema do rio Jauru, do qual a comunidade depende, devido à construção de cinco hidrelétricas - uma Usina Hidrelétrica (UH) e quatro Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) - a partir do ano 2003. Existe a previsão de serem construídas mais quatro PCHs sobre o mesmo rio Jauru. Não houve nenhum tipo de consulta ou explicação à comunidade, sobre estes empreendimentos e seus impactos no território, no trabalho, na vida e no futuro da própria comunidade.

Os relatos chocaram pela descrição da violência na destruição do rio e na mortandade dos peixes. Segundo os participantes, de um dia para o outro o rio teve sua vazão brutalmente reduzida e, quando as águas voltaram, vieram com uma quantidade enorme de peixes mortos. Esse processo vem se repetindo sistematicamente, resultando hoje na redução dos peixes a quase nenhuma espécie e reduzindo o nível de água a quase seca completa. Foi uma expressão repetida nas diversas falas: “O rio Jauru vai secar.”, motivo esse de todo o sofrimento e indignação presentes na reunião.

Segundo os participantes, o Ministério Público Federal de Cáceres (MT) esteve no território,

presenciou a situação do rio e da comunidade e se comprometeu com a realização de um laudo antropológico. A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) também estiveram no território, mas a comunidade desconhece qualquer providência tomada por estes órgãos públicos.

A partir de 2003, também foi instalada rede elétrica de alta tensão sobre o território, passando, literalmente, no quintal das famílias, e uma estrada asfaltada dividiu a comunidade em duas. Há ainda o projeto de expansão da via que corta a comunidade, aumentando a via, sendo esta a via de ligação do asfalto que liga a cidade de Cáceres à Bolívia. Tudo isso foi feito pelo poder público sem nenhuma consulta, informação ou diálogo. Segundo os relatos, a comunidade de Porto Limão não é nem reconhecida como comunidade tradicional pantaneira.

Uma pesquisadora da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), presente na reunião, afirmou que:

“O que esta comunidade reflete é o Pantanal todo.”

“Eles não aceitam a existência de comunidades tradicionais.”

“O que acontece na Comunidade do Limão está acontecendo na Comunidade do Pantanal. Tem mais de 100 PCHs planejadas para o Pantanal.”

“A resistência no rio Jauru é um exemplo para todo o estado.”

Uma participante, ao final da reunião, afirmou: “Eu não quero calar”.

Sistema de alerta -> inserir nas recomendações

Negação da identidade como comunidade tradicional no Pantanal

Comunidade Antônio Maria Coelho

No dia dois de outubro de 2018, a missão do CNDH esteve na comunidade Antônio Maria Coelho, município de Corumbá (MS). Foi feita uma reunião em salão comunitário, com a

presença de dois representantes da empresa Vale. Após uma apresentação dos participantes, breve explicação sobre o CNDH e os objetivos da missão e a palavra foi aberta para a comunidade. A maioria dos relatos e denúncias foram a respeito das empresas mineradoras que atuam no território.

São muitas e de diversas ordens as denúncias feitas:

- Os caminhões das empresas mineradoras circulam perto das casas e da escola, produzindo muito barulho e muita poeira, fazendo com que as crianças tenham problemas de audição e de concentração.
- A empresa MMX tentou destruir o cemitério da comunidade, passando com máquina e cercando; também ameaçou a comunidade dizendo que a comunidade vai sair dali, “por bem ou sem nada”.
- As empresas mineradoras geram poluição da água, do ar e do solo. Exemplos dados foram da roupa que, quando lavada e estendida ao ar livre, fica totalmente negra; a água tem cheiro de enxofre; o córrego da comunidade não tem mais peixes, está totalmente poluído e esse córrego vai pro Pantanal; o pó de carvão impregna tudo, as roupas, aparelhos, chão da casa, afeta a saúde das crianças, os pulmões, afeta as plantas; todos reclamam das mesmas dores, de muita dor de cabeça, de alergia, dos mesmos problemas de saúde.

Atuam no território da Comunidade Antônio Maria Coelho as empresas mineradoras Vale, Vetorial e MMX, além de uma ferrovia. Destas, apenas a Vale se fez presente na reunião, embora todas tenham sido convidadas.

Os dois representantes da Vale eram funcionários responsáveis pelo relacionamento da empresa com a comunidade local. Segundo estes, “a Vale está aqui há 42 anos e projetos de mineração existem aqui desde 1870. A Vale explora ferro aqui e manganês no Urucum (comunidade vizinha). A Vetorial explora ferro gusa aqui”. Afirmaram também que “o projeto de expansão da Vale na região está suspenso”.

Uma das áreas em que a Vale procura fazer parceria com a comunidade é na produção artesanal

de produtos da fruta regional Bocaiúva, feita principalmente pelas mulheres da comunidade. Um dos participantes disse que queria “agradecer a Vale por reconhecer que nós existimos”.

Algumas falas significativas dos participantes desta reunião:

“Não tenho outro lugar, meu lugar é aqui, vou morrer aqui. Se morrer fora, quero ser enterrado aqui. Se for pra fora, vou viver muito pouco.”

“Estamos perdendo nossa produção, nossa saúde, estamos perdendo o nosso território.”

“Este povo existe, mas não existe. Não estamos no papel, não somos reconhecidos oficialmente.”

“Eles não querem que a gente tenha conhecimento, que conheça os nossos direitos.”

“Nossa luta é de resistência, pelo sonho de todos.”

Comunidade Barra de São Lourenço

No dia três de outubro de 2018 a missão do CNDH esteve na Comunidade Barra de São Lourenço, no município de Corumbá (MS). A reunião foi feita num grande barracão de madeira, na beira do rio Paraguai. Foi feita a apresentação dos participantes, uma breve explicação sobre o CNDH e os objetivos da missão, em seguida a palavra foi aberta para a comunidade.

O tema mais recorrente nesta reunião foi dos constrangimentos das famílias em viver, trabalhar e circular no seu território e do processo de expulsões sucessivas a que foram e ainda são submetidas. Está prevista a publicação da ampliação do Parque Nacional do Pantanal para o fim de dezembro de 2018.

O primeiro relato foi a respeito do Forte Coimbra, onde viviam 180 famílias e hoje são 27. Foram expulsas pelo Exército brasileiro e ainda estão sendo expulsas. As famílias saíram, mas se encontram cercadas por Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs). “Vivemos como numa prisão”. Outro exemplo foi da Região do Taquari, onde as comunidades de Porto

Brasil foram expulsas em 1994, pela Ecotópica, tendo inclusive suas casas queimadas. Essas comunidades foram novamente expulsas mais tarde, quando haviam se localizado às margens do rio Paraguai.

Os participantes se referem ao tempo antigo como um tempo de fartura e bem viver: “A nossa mãe saía de casa com a gente, ia para a casa da nossa avó e só voltava no dia seguinte, de canoa. Hoje, a gente não tem mais essa liberdade.”

Para recuperar a vida deste tempo antigo, a comunidade quer a criação de uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) em seu território, onde possam “definir a área de trabalho, a área de moradia, onde os direitos possam estar garantidos dentro da RDS, apoiados pela lei.” Segundo um participante, “a gente quer espaço para ter uma vida normal e isso tem que ser mais rápido, promessa tem faz tempo.” Querem também uma nova escola e uma área de lazer para as crianças”.

Em 2015 houve uma audiência pública em Cáceres, sobre a criação da RDS, com a presença da juíza Dra. Raquel. Desta audiência participaram mais de 300 fazendeiros, “que falaram que não tem que ter mais Unidade de Conservação no Pantanal, que eles iam barrar”.

A comunidade, junto com a Organização Não-Governamental ECOA - Ecologia e Ação elaborou uma proposta de Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) “com o mapa e com tudo o que precisamos”. “O ICMBio fez outra proposta, muito ampliada, que não interessa para a comunidade.” Apoiando o pedido da RDS da Comunidade Barra de São Lourenço existe uma carta assinada por mais de 50 organizações de povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

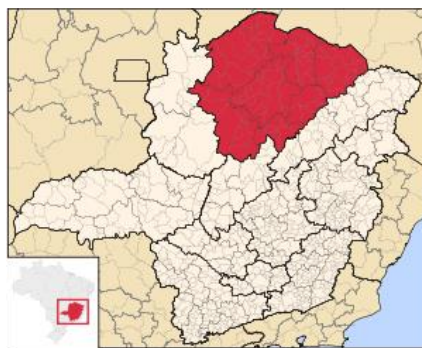
Segundo Cláudia Pinho, presente nesta missão, “o ICMBio quer que as comunidades façam a fiscalização do território, mas esse é dever do Estado”. Segundo a comunidade, “os ricos vêm e formam RPPNs, eles têm dinheiro e vão para onde querem. Nós não podemos pescar nem plantar”.

A presidente da Associação da comunidade foi ameaçada de morte, depois de ter encaminhado uma denúncia para a Polícia Militar Ambiental (PMA). Teve, inclusive, sua casa arrombada. A irmã desta liderança recebeu telefonema com recado para ela: “Fala para sua irmã deixar de ser X-9, senão ela vai morrer. Ela trabalha no parque para limpar bosta de morcego, não para cuidar da vida dos outros.” Depois destas ameaças, a comunidade recuou nas denúncias de crime ambiental.

3.4 Comunidades tradicionais do Norte de Minas Gerais

3.4.1 Informações gerais do território e contexto histórico

O Território Geraizeiro de Vale das Cancelas foi auto-demarcado, em 2015, com uma extensão de 228 mil hectares, nos quais vivem cerca de 1.800 famílias reconhecidas como coletividade tradicional denominada “geraizeiros”. São três núcleos populacionais: Lamarão, com 308 famílias; Tingui, com 454; e Josenópolis, com 1043. (CAA, 2015).



Localização do Norte de Minas Gerais¹¹

Os geraizeiros de Vale das Cancelas, nos seus três núcleos, foram reconhecidos como comunidades tradicionais geraizeiras pela Comissão Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (CEPCT-MG), em 20 de novembro de 2017, com base na Lei Estadual 21.147/2014, no Decreto Estadual 46.671/2014 e no Decreto

¹¹https://pt.wikipedia.org/wiki/Mesorregi%C3%A3o_do_Norte_de_Minas

Estadual 47.289/2017. Em seguida, as comunidades solicitaram a regularização fundiária do seu território tradicionalmente ocupado, porém seguem sem solução definitiva.

Essas famílias geraizeiras vivem na região há cerca de cento e cinquenta anos, mas desde a década de 1970 vêm empreendendo uma grande luta, embora desigual, contra agentes externos com poder. Seu esforço é direcionado para a retomada de parcela do espaço que lhe foi (e continua sendo) subtraído por fazendeiros, por empresas privadas e pelo próprio Estado (nos três níveis de governo); por outro lado, ao retomar esse espaço, o desafio é a recuperação ambiental das áreas que foram degradadas (FIAN Brasil, *no prelo*).

Em relação às escolas, nas comunidades em que estão instaladas, há apenas educação infantil. São duas no núcleo territorial de Lamarão (para atender 308 famílias), quatro no núcleo de Tingui (454 famílias) e outras quatro no núcleo de Josenópolis (1.043 famílias). Para acessar o ensino fundamental e médio, as pessoas precisam se deslocar até o distrito de Vale das Cancelas ou para a sede do município de Grão Mogol. Todavia, “é em péssimas condições o transporte escolar de toda região”, como afirmou uma mulher geraizeira (FIAN Brasil, 2017). São poucos os ônibus escolares e em condições deficitárias, muitas vezes quebram, ficando as crianças sem frequentar a escola ou mesmo apenas um ônibus tem que circular grandes distâncias, tornando a saída das crianças de casa para escola muito tempo antes dos seus horários, o que implica em muitas horas sem se alimentar.

No que se refere aos serviços de saúde, são precários e os usuários têm que se deslocar até a cidade de Grão Mogol ou ao distrito de Vale das Cancelas, pagando frete para se deslocarem até os postos de saúde, onde faltam remédios. Essa distância e dificuldade de deslocamento se refletem nas visitas de agentes de saúde, que raramente acontecem, e no deslocamento das ambulâncias em casos de maior gravidade, que acaba sendo muito demorado.

Muitos geraizeiros sofrem problemas de saúde nos rins, estômago, dor de barriga e alergia na pele e nos olhos. Para os geraizeiros, esses problemas de saúde estão relacionados com o consumo das águas dos rios, que são contaminadas através do uso intensivo de agrotóxicos nas plantações de eucalipto e *pinus* no seu território, e pela fumaça, também proveniente da queima

dessa monocultura em larga escala com produção tóxico-dependente. Nesse sentido, pesquisas da Fiocruz (2015) apontam que no Brasil há inúmeros casos de contaminação ambiental de comunidades inteiras, por exposição ao agrotóxico, resultante de seu uso intensivo por empresas. Na maioria das vezes, segundo a Fiocruz, essas comunidades não conseguem comprovar a causa das doenças desenvolvidas.

Entre as famílias geraizeiras de Vale das Cancelas há restrição quantitativa e qualitativa dos alimentos. O cenário narrado foi de violação do direito humano à alimentação e nutrição adequadas, cuja base está a questão fundiária. O cercamento das gerais pelas empresas de eucalipto e *pinus* é uma variável explicativa central.

Quando da chegada dessas empresas, há uma mudança imposta no modo de vida tradicional, que tem reflexos na alimentação saudável da comunidade. É costume dos geraizeiros ocuparem áreas comunais - território geraizeiro - em que fazem a criação de animais e o plantio diversificado de ervas medicinais, milho, feijão, mandioca, frutas e verduras, além da pesca, coleta de frutos, mel e ervas medicinais. Os produtos que sobram são comercializados em comunidades vizinhas ou em feiras, beneficiados ou *in natura*. A criação de animais “na solta” também minimiza os custos e obedece a uma lógica secular que reconhece a capacidade da natureza de alimentar os seus rebanhos¹².

As cercas e catracas nos seus territórios impedem a criação de gado “na solta”, a plantação e o trânsito das pessoas. Desse modo, configura-se um contexto de falta de alimentação que impulsiona a falta de comida entre algumas famílias e, em outras, a alimentação não saudável porque advém, a maior parte, da compra de produtos industrializados. Para os geraizeiros, a plantação de eucalipto também gerou um desequilíbrio ecológico, levando a seca e a erosão no solo e reduzindo as veredas, o que fez diminuir a plantação de feijão, arroz e fez quase desaparecer o pequi e outras frutas da chapada.

Por fim, o território dos geraizeiros de Vale das Cancelas também é espaço de interesse de

¹²Fonte: <http://www.cerratinga.org.br/populacoes/geraizeiros/>. Acesso em 12 de junho de 2017.

exploração mineral que impõe riscos de ameaça de expropriação territorial e degradação ambiental. Empresas de mineração estão em etapas diferentes no desenvolvimento de suas atividades em Grão Mogol e Salinas, cidades localizadas no território de Vale das Canceles e no seu entorno respectivamente. Em geral, as empresas seguem um padrão de violação de direitos, em especial do direito à consulta prévia, livre e informada (CPLI). Narram os geraizeiros que a ausência de CPLI ocorre pela negação da sua existência no licenciamento. Ao mesmo tempo, os órgãos estaduais e federais não determinam a consulta aos geraizeiros.

3.4.2 Relato da missão e denúncias feitas

A missão ocorreu nos dias 02 a 05 de novembro, percorrendo as comunidades de Josenópolis, Batalha e Morro Grande. Durante a missão foram relatadas diversas violações de direitos humanos.

Comunidade Batalha

A missão do CNDH esteve presente na Comunidade Batalha no dia três de novembro de 2018. A reunião começou com a apresentação dos participantes, uma breve explicação sobre o CNDH e os objetivos da missão e em seguida a palavra foi aberta para a comunidade.

Os relatos e denúncias foram direcionados majoritariamente para as empresas, sobretudo de monocultura de eucalipto e pinus e de extração de minério que atuam no território geraizeiro, atingindo a mata de cerrado, as fontes de água, os córregos, o solo, o ar, e, por consequência, a vida e a saúde da comunidade.

O adubo químico utilizado para o plantio e os venenos para o combate às formigas e outros insetos contaminam a água de nascentes e córregos. Segundo os relatos, “na seca, a água cria uma cola que fica na caixa d’água e a vela dos filtros caseiros deixam de filtrar. Depois do banho, o corpo fica todo pinicando. Não tem mais peixe nos rios da região. De uns tempos pra cá, os córregos estão secando tudo”.

As pessoas sofrem com muita dor de cabeça, com problemas no coração e infarto. Todo mundo do Vale das Cancelas toma da água da Comunidade Batalha. Algumas empresas utilizam aviões para jogar veneno nas plantações de eucalipto e pinus no entorno da comunidade, outras utilizam um trator, com a capacidade de expelir veneno na altura de mais de 40 metros.

A comunidade narrou que não é informada sobre os tipos de veneno que são utilizados e suas consequências para a saúde e para o meio ambiente. Em geral, os venenos são expelidos até bem próximo das casas que, para os geraizeiros, é a razão do aumento de doenças na região e o desequilíbrio ecológico da natureza, por exemplo, pelas abelhas que desapareceram.

A Rio Rancho Agropecuária, de ex-governador de Minas Gerais e do seu filho, deputado federal pelo estado, plantam eucalipto no alto da chapada e o veneno que usam no ar, no solo e na água atinge toda a comunidade. Este ex-governador e seu filho são alvos de várias denúncias de grilagem, de apropriação de terras públicas de comunidades tradicionais. Segundo relatos, “a Rio Rancho continua grilando terras na região, cortando eucalipto e jogando cinza no rio que abastece a comunidade”. “A Rio Rancho destrói o modo de vida Geraizeiro, destrói o cerrado, destrói o pequiheiro, a comunidade não pode mais criar o gado solto.”

A Comunidade Batalha denunciou que a emissão de fumaça tóxica proveniente de fornos de carvão da empresa alcança a comunidade. Explicam os moradores que a empresa de carvoaria não fica na comunidade, mas a fumaça atinge os moradores daquela localidade, gerando problemas respiratórios, em especial nas crianças e nos idosos.

Afirmam os geraizeiros que as empresas que estão localizadas no território não geram empregos, pois trazem os seus trabalhadores de fora. Com o desemprego, as pessoas vão em busca de trabalho em outras regiões, como na colheita de café em Jacutinga, no sul de Minas Gerais, e em São Paulo. Levando uma geraizeira afirmar que as “empresas só trouxeram destruição e precisamos de desenvolvimento sustentável, agricultura familiar, agroecologia, turismo rural, queremos nossa memória preservada, queremos agroindústria, fortalecer nossas

associações, nossas hortas e feiras que geram emprego e promovermos alimentação adequada e saudável”.

Narram os geraizeiros que as empresas afirmam que as áreas em que moram, as grotas, são as áreas de reserva ambiental das suas empresas. Relatam os geraizeiros: “Elas plantam em toda a planície e pegam como Reserva Legal delas os córregos que são das comunidades há séculos.” As empresas impedem também a criação dos gados “na solta” e a plantação pelos geraizeiros, gerando uma situação de insegurança alimentar: “Tem muita gente na região que não tem o que comer. Hoje, as comunidades não plantam mais como antes, não tem água para plantar e o solo tem muito agrotóxico. Para sobreviver, os geraizeiros trocam comida ou comem o que ainda sobrevive no solo, como a mandioca”.

Segundo a Comunidade Batalha, a região está ameaçada por um empreendimento de extração de minério: “Aqui atua também a mineradora SAM (Sul Americana de Metais), que tem um projeto em negociação que vai destruir mais de 8 mil hectares; mais de 120 cavernas e mais de 100 nascentes do território Geraizeiro, e vai expulsar 58 famílias”. A comunidade disse ter sido informada por uma socióloga que trabalha na SAM, de que serão atingidos e que a empresa irá deslocá-los do seu território. Disse ainda que irão indenizar somente as benfeitorias: as casas, as cercas e o plantio, pois o território não é dos geraizeiros. “Passados uns dias, vieram quatro homens da SAM (estavam em um carro com adesivo da empresa) com documentos para assinar. Passaram na casa de vários geraizeiros”, relatou um morador da comunidade.

No final da reunião, as pessoas da comunidade afirmaram que tudo o que querem é “produzir alimento de qualidade, preservar a natureza e queremos ter a possibilidade de comercializar os produtos que plantamos”. Porém, atualmente, elas não tem apoio para comercializar, “os prefeitos da região não apoiam, eles querem manter as comunidades invisíveis”.

Comunidade Josenópolis

A missão do CNDH esteve presente também no dia três de novembro de 2018, na Comunidade

Josenópolis, situada no Vale das Cancelas. A reunião teve início com a apresentação dos participantes, uma breve explicação sobre o CNDH e os objetivos da missão, em seguida a palavra foi aberta para a comunidade.

O foco maior dos relatos e denúncias foi o histórico de invasões e grilagens que a comunidade sofreu por parte das empresas que atuam no território. Segundo um participante, “Faz 44 anos que eles ameaçam a gente, desde 1974, desde que a Vale do Rio Doce chegou na região. O chefe chegava com os capangas e mandava o trator passar por cima da terra das comunidades.” Segundo informaram os geraizeiros, atualmente as empresas que estão na região são a Rio Rancho e Norflor, que não respeitam os direitos humanos, atuando para expulsar as comunidades de seus territórios.

Segundo os relatos, há uma prática contínua de grilagem na região. Os órgãos municipais são omissos no combate à grilagem das terras das comunidades, e o próprio Estado considera o território Geraizeiro ‘um vazio geográfico’. Para comunidade, o “Estado de Minas Gerais foi quem mais prejudicou os geraizeiros ao arrendar as terras para as empresas”.

Segundo os geraizeiros, o último projeto da empresa Norflor envolve a construção de 170 grandes fornos, que irão queimar 50 metros de lenha por fornada. “Não sabem se eles têm autorização para construir os fornos. A fumaça chegará na cidade de Josenópolis. A informação chega por informativos, mas com a população tradicional geraizeira não tem conversa e nem houve consulta. A água já pouca no território, se os fornos entrarem em atividade haverá ainda menos água”. Explicam os geraizeiros que na região de cerrado, que é semiárido, chove menos, não tem água para manter as veredas, as nascentes, o brejo e ainda manter eucalipto, que é uma planta que demanda muita água.

Outra área que deve ser atingida por grilagem e ações predatórias das empresas na região é o Córrego da Lapa, uma comunidade chamada Recanto Feliz. Neste local existe uma caverna de dimensões enormes, com inscrições rupestres e que ainda não foi conhecida nem estudada por pesquisadores. Recentemente foram vistas pessoas circulando nas comunidades, pegando

assinaturas para fazer mais uma grilagem com aquelas terras.

Uma geraizeira narrou que as empresas da região entram com interdito proibitório contra as famílias geraizeiras. Disse que foi o que aconteceu com a sua família, que foi impedida de permanecer no seu território e todos tiveram que sair de casa. São geraizeiros que trabalham como trabalhadores rurais. Tiveram que dormir em árvore para não sofrer repressão. Afirmam a geraizeira que tinha título expedido pelo Instituto de Terras de Minas Gerais (ITER), de 8 hectares, e que pagava corretamente os impostos cobrados. “Mesmo pagando tudo certo, não posso entrar na minha terra”. Em 2010, o ITER tituló as famílias em Josenópolis, pessoas que tinham posse e não tinham território. As empresas estão contestando esses títulos, afirmam que não são válidos.

Segundo os relatos, as empresas utilizam de interdito proibitório, quando o geraizeiro tem dupla moradia, e impedem as famílias de voltar para o território. “A casa na roça é onde plantam e a casa da cidade é para a família estudar, hospital. Quando não utilizam o interdito, agem com pessoas armadas”.

A Comissão Pastoral da Terra fez um levantamento no ano de 2017 e identificou 198 processos das empresas contra os moradores da região Geraizeira. Os processos criminalizam individualmente as famílias como forma de negar ser uma questão coletiva.

Relataram ainda que as empresas contaminaram as águas dos rios, causando alergia na pele e olhos “que ficam inchados”. O agrotóxico é jogado por trator e por avião, segundo a comunidade, próximo das nascentes dos rios. Relataram que sentiam alergia também pela fumaça proveniente da queima de eucalipto, que é tratado com agrotóxicos.

Comunidade Morro Grande

A missão do CNDH esteve presente na Comunidade Morro Grande no dia quatro de novembro de 2018. A reunião teve início com a apresentação dos participantes, uma breve explicação

sobre o CNDH e os objetivos da missão, em seguida a palavra foi aberta para a comunidade.

Os temas centrais desta reunião foram a grilagem das terras da comunidade, a poluição das águas e do solo pelas empresas que atuam no território e as ameaças de morte contra as principais lideranças geraizeiras da região.

Relataram os geraizeiros que a água é suja em Morro Grande e em todo Vale das Cancelas, e associam aos produtos químicos despejados nas plantações de eucalipto na região. Apontaram ainda que são atingidos por fumaça da carvoaria de queima de eucalipto, que traz o agrotóxico da plantação. A carvoaria é construída em lugar que afeta os geraizeiros.

A empresa Rio Rancho, também presente em outras comunidades geraizeiras, passou 43 mil hectares para a empresa Norflor, também atuante em outras comunidades. Nesta área, a Norflor planta eucalipto e queima madeira, dia e noite, continuamente, além de utilizar agrotóxicos no solo e por via aérea. O veneno vai para as nascentes e está na água que abastece todas as 76 famílias da comunidade. Segundo os relatos, “a fumaça faz mal, dói os pulmões, os olhos, dá tontura”.

Os geraizeiros afirmaram também que não são contratados pelas empresas para trabalhar, “ficam só com o prejuízo”. “As empresas chegam e passam por cima das comunidades, desmatam e não contratam os geraizeiros. Chegaram dizendo que iam dar emprego para região, mas as máquinas trabalham sem geraizeiros.”

Denunciaram também que o seu território é grilado por empresas: “o território geraizeiro era livre. Na chapada, os animais ficavam na solta com o povo da região. As empresas querem ser donos. Se for apurar é tudo grilado. Os geraizeiros que são famílias tradicionais tão nessa situação...”

Segundo relatado, a empresa Miba, Mineração Minas Bahia, conseguiu alvará para pesquisa numa área de 2.800 hectares, que é toda a comunidade Morro Grande. Através da grilagem,

usando um morador como “laranja”, sem que este soubesse, a MIBA se apropriou de toda esta área. Atualmente, a Miba (ou empresa Lago Norte) já tem autorização para pesquisa e autorização para lavra de minério de ferro nesta área. A Miba, por sua vez, vendeu a área para uma empresa do Cazaquistão pelo valor de 250 milhões de dólares, negócio concluído, com pagamento já efetuado. Se a pesquisa estivesse feita e a lavra de minério de ferro tivesse iniciado, toda a comunidade de Morro Grande já teria sido expulsa de seu território.

O CAA, Centro de Agricultura Alternativa, de Montes Claros (MG), entidade que atua na região, denunciou que “Retificação de Área” é o instrumento mais comum para a grilagem de terras no Norte de Minas Gerais. Fez também uma proposta: criação de uma comissão para se fazer um estudo sobre a grilagem de terras na região.

Na região, é uma prática comum a pistolagem contra as lideranças geraizeiras do Vale das Cancelas; todas aquelas que estão à frente das denúncias de grilagem de terras e de crimes ambientais no Norte de Minas Gerais estão ameaçadas de morte. “Tudo o que a gente faz (denúncias contra as empresas), a acusação é de que foi [uma liderança] (ameaçados de morte). Disseram que, qualquer coisa, a gente encosta a caminhonete do lado, joga [a liderança] dentro e some com [a liderança]”. Tal liderança está incluída no Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos.

4. Principais violações sofridas

As violações sofridas pelos povos e comunidades tradicionais estão permeadas pelo **questionamento à sua tradicionalidade e à sua autodeterminação como povo tradicional**, cerne da constituição de seus direitos. Como escreve Moreira e Pimentel (2015):

Também denominado autorreconhecimento, auto-atribuição, autodefinição, dentre outras denominações, o direito à autoidentificação é uma das pedras fundamentais dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais e implica, por essência, o reconhecimento do direito de autodeterminar-se, de autogerir-se e, por via de consequência, de

autorreconhecer-se, atribuindo-se identidade de forma autônoma, sem a necessidade de chancela estatal, todavia, obrigando o Estado à adoção de políticas específicas, inclusive vinculando-o na obrigação de reconhecer o autorreconhecimento (MOREIRA & PIMENTEL, 2015: 159)

No artigo 1º do Decreto 5.051/2004, que promulga a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, o autorreconhecimento se torna explícito como mecanismo de aplicação da convenção e, por conseguinte dos próprios direitos. Também no Decreto 6.040/2007, na definição de povos e comunidades tradicionais, além do autorreconhecimento, prevê outros elementos para a delimitação de direitos, que lamentavelmente também vêm sendo violados.

Durante as missões, fomos a Santo Antônio do Descoberto fazer uma roda de conversa com as parteiras, benzedeiras e raizeiras de lá. A **invisibilidade** das parteiras foi algo que elas colocaram recorrentemente. Dentro do próprio Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais não há a representação das parteiras, sendo restrito a 28 povos e comunidades tradicionais, que apenas poderiam ser modificados por decreto presidencial. Desde a Constituição de 1988, o país vive um processo de reconhecimento, por parte do Estado, dos diversos povos e comunidades tradicionais que até então, por causa do preconceito e da ausência do próprio Estado, não eram vistos e nem se colocavam como sujeitos de direitos.

Há que se salientar que é recente o reconhecimento do Estado brasileiro em relação aos povos e comunidades tradicionais - em 2004 promulgou a Convenção 169 da OIT e em 2007 instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - e que esse reconhecimento ainda é feito por meio de um **aparato legal não consolidado**, especialmente no que diz respeito ao direito ao território. Além disso, apesar da definição de povos e comunidades tradicionais ser abrangente no texto do Decreto 6.040/2007, é muito comum a sobreposição de autoatribuições como povos e comunidades tradicionais, mas que se diferenciam no marco legislativo quanto aos direitos acessados por indígenas e quilombolas¹³,

¹³Sobre os direitos das comunidades quilombolas do Brasil, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos elaborou relatório aprovado pelo Pleno em dezembro de 2017, que pode ser acessado pelo seguinte endereço: <http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos->

o que leva esses povos - com mais de uma autoatribuição - a escolher a que lhe dá melhores possibilidades de acesso a políticas sociais.

Os territórios tradicionais – enquanto espaço, permanente ou temporário, que permite a reprodução social, cultural e econômica dos povos e comunidades tradicionais - com exceção dos territórios indígenas e quilombolas, **não possuem legislação específica de demarcação ou que assegure o seu uso**. Em alguns casos, como o dos extrativistas costeiros e marinhos, em Canavieiras (BA), a demarcação como Reserva Extrativista favoreceu a comunidade tradicional local, a partir da formação de associação que conseguiu obter a autorização de manejo da RESEX Canavieiras junto ao ICMBio. Essa não é a realidade de muitas comunidades extrativistas, como é o caso dos Caiçaras da Praia do Sono, em Paraty (RJ), cujo território está ameaçado pela especulação imobiliária, com a construção de condomínios de luxo, que impedem os caiçaras de ir à praia pescar e ter acesso livre ao seu território, desde a década de 70¹⁴.

Outro caso semelhante é o das Quebradeiras de Coco da Comunidade Centro dos Pretinhos, em Dom Pedro (MA), que vivem às margens da estrada, sem espaço para enterrar seus familiares, para fazer a roça e sem conseguir coletar seu coco, vivendo em “situação de coco preso”, impedidas por fazendeiros de fazer a coleta. Em muitos casos a terra em disputa favorece a uma pessoa que não possui os títulos originais do imóvel e desaloja as comunidades tradicionais que historicamente vincularam-se a essa terra de maneira sustentável. Logo, o desenvolvimento de uma política de Estado que vise a distribuição da terra para as comunidades tradicionais é uma forma de combater a posse indevida de terceiros, inclusive de terra que pertence à União.

[cndh/RelatorioGTQuilombola_finalcompleta.pdf](#) . Apesar disso, em diversos casos há sobreposição de auto-atribuição e, por isso, a questão dos direitos dos quilombolas serão citados no relatório, apesar do foco do mesmo ser povos e comunidades tradicionais.

¹⁴Na reunião da Praia do Sono há atuação do Observatório de Território Saudáveis e Sustentáveis (OTSS), que nasceu da parceria entre o Fórum de Comunidades Tradicionais de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba (FCT), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), apoiado pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e pela Fiotec. O OTSS foi criado com o objetivo de promover o bem viver e ampliar o desenvolvimento sustentável nos territórios tradicionais da região da Bocaina, a iniciativa trabalha de maneira integrada com os povos caiçaras, indígenas e quilombolas, e vem desenvolvendo ações de saneamento ambiental na Praia do Sono, com construção de bacias de evapotranspiração - <https://www.otss.org.br/observatorio>

A desterritorialização dos povos e comunidades tradicionais é uma violação praticada desde a colonização. Muitas vezes os povos e comunidades tradicionais são considerados posseiros, sem condições objetivas de regularização das suas terras e são mais vulneráveis à expropriação e à grilagem, que acontecem de forma violenta por mecanismos privados, como milícias e pelo próprio Estado. O direito de acesso e posse da terra é para além de um meio de produção, mas é essencial à vida, ao modo de ser e estar no mundo, às suas identidades, e à garantia de direitos fundamentais, como moradia, trabalho digno, prática e experiência de sua cultura, meio ambiente ecologicamente equilibrado e equivalente à autonomia da vida doméstica, familiar e à liberdade (SANTOS, 2010)¹⁵.

A luta e resistência pela continuidade da autonomia contra a submissão ou perda da terra, sobre os meios de produção e sobre o processo de trabalho frente à invasão das terras por “fazendeiros”, “grileiros” ou sobreposição com unidades de conservação e demais demarcações estatais é cotidiana. A violência da desterritorialização é um processo de exclusão territorial-social, sendo que as categorias território e social são categorias intrínsecas, uma é complementar à outra. As duas justapostas se referem, além da perda de um território, a todo um processo de exclusão de natureza econômica, política e cultural¹⁶. Essa desterritorialização também acontece na cidade, no impedimento da permanência dos povos e comunidades tradicionais que por lá passam e vivem suas tradições, como é o caso dos ciganos, que são impedidos de acampar em diversos locais, e dos povos de matriz africana e terreiros, que têm seus terreiros queimados e violentados.

A ocupação do território por povos e comunidades tradicionais acontece em locais de natureza conservada, sendo eles os principais atores e defensores desta conservação, relacionando-se com a natureza de maneira sustentável. Com isso, tendo em vista também o recente

¹⁵ SANTOS, Carlos Alexandre Barboza Plínio dos. Fiéis descendentes: redes-irmandades na pós-abolição entre as comunidades negras rurais sul-matogrossenses. 2010. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/8488/1/2010_CarlosAlexandreBarbozaPl%c3%adniodosSantos.pdf. Acesso em: 04 dez. 2018.

¹⁶ SANTOS, Carlos Alexandre Barboza Plínio dos. Fiéis descendentes: redes-irmandades na pós-abolição entre as comunidades negras rurais sul-matogrossenses. 2010. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/8488/1/2010_CarlosAlexandreBarbozaPl%c3%adniodosSantos.pdf. Acesso em: 04 dez. 2018.

reconhecimento do direito à terra dos povos e comunidades tradicionais, é frequente a ocorrência de **sobreposição de Unidades de Conservação e demais demarcações estatais nos territórios tradicionais**, seja de vivência ou de uso, dos povos e comunidades tradicionais. Há relatos de conflitos sociais e ambientais em relação à atuação inadequada do órgão gestor da Reserva Extrativista de Ciriaco, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), no município de Cidelândia (MA), onde foram encontradas plantações de eucalipto e criação de gado sem controle de quantidade dentro da reserva. Foi relatado que o ICMBio faz ponte entre a empresa e as comunidades para realizar ações superficiais que não correspondem a obras ou ações de responsabilidade social, causando fragmentação, enfraquecimento, divisão política e social das organizações sociais, dos grupos de mulheres organizados nas bases, entre eles o MIQCB, cujas lideranças têm sofrido constrangimento. A missão do CNDH em Barra de São Lourenço, no Pantanal do Mato Grosso, pode testemunhar também o processo de expulsão, limitação e constrangimento das comunidades no usufruto de seu território, por parte do ICMBio e na criação de Unidades de Conservação.

Outra violação que afeta muitos povos e comunidades tradicionais é a **supressão e retirada dos bens da natureza**, bens com os quais povos e comunidades tradicionais têm estabelecido uma relação de interdependência. Há diversos casos que exemplificam essa condição, como em Cajari (MA), onde há a denúncia de derrubada no jussaral das comunidades Baiano e Ladeira, e a destruição da mata e dos igarapés da Gameleira, do Boqueirão e da Água Azul, na Comunidade São Miguel. Há também aqueles casos em que a supressão dos bens da natureza ocorre pela **expansão do agronegócio monocultor**, que utiliza **agrotóxicos** que contaminam o solo e a água da região, e por **ações estatais ou privadas** que restringem ou impedem a manutenção do modo de vida tradicional dos povos e comunidades tradicionais, como é o caso da **instalação de empreendimentos turísticos, de infraestrutura, com a instalação de rodovia, linhas de transmissão, hidrelétricas e da exploração mineral etc.** Denúncias a respeito destas formas de agressão aos territórios dos povos tradicionais e, principalmente, ao bioma Cerrado, têm sido feitas na área de abrangência do chamado MATOPIBA, área de expansão do agronegócio que abrange parcialmente os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. A missão do CNDH encontrou inúmeros exemplos destas formas de agressão em todos

territórios visitados, em Canavieiras, no Pantanal e no Norte de Minas Gerais.

Em 2018, no âmbito do Fórum Alternativo Mundial da Água (FAMA 2018), os povos e comunidades tradicionais do Brasil escreveram o dossiê "Violações aos Territórios Tradicionais e Crimes contra as Águas", em que apresenta Carta-Denúncia que aqui transcrevemos em parte:

“Nós Povos Originários e Comunidades Tradicionais mantemos uma relação interdependente com as águas, e tudo que as atinge, todos os ataques criminosos que sofrem, repercute diretamente em nossa existência, em nosso corpo e mente. Clamamos por socorro das nossas matas, florestas e águas que vêm sendo violentadas por práticas que levam a contaminação, como a de rejeitos tóxicos das atividades de mineração, do derramamento de esgotos não tratados, de práticas de desmatamento, criação de gados que destrói a natureza e as nascentes acabam secando. Travamos uma guerra na luta pela garantia do território, cujo lado adversário (fazendeiros, empresários, os poderes públicos, e o capital) adota práticas perversas de nos silenciar. Por esta razão o Estado Brasileiro investe no desmonte dos instrumentos legais que assegura o direito de acesso à terra/água.

(...)

Lutamos pelo direito à manutenção e preservação da água como parte elemento da mãe terra. Para nós, sem terra não há água, sem água não há semente, que é fonte da vida. Lutamos pela demarcação de terras para proteção das nascentes, dos rios, dos lagos, dos mares, entre diversos outros fatores, e enquanto o processo de demarcação não é efetivado, sofreremos ações das devastações do homem branco em nossas terras, destruindo o bioma em diversas formas de extermínio, como o caso dos plantios exacerbados de eucalipto, uso de agrotóxico (chuvas de veneno), entre outros graves impactos sobre a vida das águas. Nas áreas onde as nascentes não estão protegidas, os povos que dependem do pescado para sobreviver estão sofrendo com uma drástica redução dos peixes, devido à contaminação e assoreamento dos rios. O avanço dos empreendimentos imobiliários, usinas, petroleiras, agronegócio entre outros projetos desenvolvimentistas, dentro das nossas terras estão colocando em risco os leitos dos rios, as matas ciliares e o mar, afastando os animais e prejudicando o nosso modo de viver tradicionalmente.

(...)

Clamamos pelo respeito a natureza, a vida e a cultura dos povos e

comunidades tradicionais. Denunciamos os crimes e exigimos respeito e consideração pelas águas e pelos povos. Exigimos respeito à Constituição Federal de 1988 e à Convenção OIT nº 169/1989, sobre a consulta prévia aos povos originários e comunidades tradicionais, em qualquer questão relativa às águas, aos territórios, que irão impactar de alguma maneira as tradições e a preservação do ambiente equilibrado, como nos licenciamentos concedidos pelo Governo Federal, bem como ferrovias, hidrelétricas e áreas de preservação, barragens de rejeito, dentre outros projetos que utilizem os recursos naturais.” (CARTA-DENÚNCIA DOS POVOS, FAMA 2018¹⁷)

A proteção ao seu povo e ao seu território leva muitas lideranças dos povos e comunidades tradicionais e instituições a sofrerem **processo de criminalização**, junto ao **crescimento das milícias armadas**, dentro de um contexto de legitimação do **discurso de ódio contra esses povos e comunidades** e, a rigor, contra a diversidade em suas mais diferentes expressões. A ascensão das forças de extrema direita no Brasil e no mundo, fomentado por uma rede de notícias falsas (fake news)¹⁸, vem colocando por terra a tese da cordialidade do povo brasileiro, corroborada pelo fato de ser um país com os maiores índices de assassinato da população negra¹⁹, pessoas LGBT^{20 21}, ambientalistas²² e jornalistas²³ no mundo. E que pode aumentar, com o risco da flexibilização do uso de armas²⁴. A “oficialização” do discurso de ódio por meio das mídias sociais ou no cotidiano, como forma de expressão do pensamento que desqualifica, humilha e inferioriza indivíduos e grupos sociais, tem o objetivo de propagar a discriminação desrespeitosa para com todo aquele que possa ser considerado “diferente”, quer seja por sua etnia, sua opção sexual, sua condição econômica ou seu gênero, para promover a sua exclusão social e desvalorização. O discurso de ódio não é liberdade de expressão, visto que desrespeita a alteridade e a personalidade do ofendido, logo não pode ser aceito, quer pelo desrespeito aos direitos do ofendido, quer porque busca a sua exclusão do exercício da cidadania,

¹⁷ <https://pt.scribd.com/document/374527485/Dossie-Aguas-Fama-20mar2018-Versao-Final-Sandra>

¹⁸ <https://www.nytimes.com/es/2018/11/02/redes-sociales-mensajes-odio/>

¹⁹ <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/8891-1250-170602atlasdaviolencia2017.pdf>

²⁰ <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-homossexuais-no-mundo>

²¹ <http://especiais.correiobraziliense.com.br/brasil-lidera-ranking-mundial-de-assassinatos-de-transexuais>

²² <https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-lidera-ranking-mundial-de-morte-de-ambientalistas,70002412403>

²³ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2016-10/brasil-e-um-dos-paises-mais-perigosos-para-jornalistas-diz-organizacao>

²⁴ http://bdm.unb.br/bitstream/10483/11808/1/2015_ThomazChagasPinto.pdf

comprometendo a própria democracia²⁵.

Há que se assinalar os casos das Comunidades São Caetano e Bom Jesus, em Matinha (MA), em que as famílias vivem ameaçadas dentro da comunidade pelos ditos proprietários do território quilombola Sesmaria dos Jardins, as impedindo de pescar, plantar, coletar o coco, tendo sido registrados mais de 28 boletins de ocorrência. Em Imperatriz (MA) os povos que vivem no Acampamento Viva Deus estão sofrendo perseguições, constrangimentos, e já tiveram suas plantações envenenadas por pessoas a mando da empresa Suzano Papel e Celulose. Água dos poços do acampamento está envenenada, havendo também a presença de homens (segurança privada da empresa) na comunidade intimidando as mulheres trabalhadoras, quebradeiras de coco, e trabalhadores. Também em Vila Nova dos Martírios (MA) as pessoas do Acampamento Sapucaia, estão sofrendo perseguições e constrangimentos; já tiveram suas plantações arrancadas duas vezes por pessoas a mando da empresa; além da presença de homens, da segurança privada da mesma empresa - Suzano Papel e Celulose -, intimidando as pessoas. Este cenário de agressões físicas, ameaças de morte e atentados, inclusive com tiros disparados por seguranças armados de empresas contra mulheres e crianças que estavam apenas pescando, foi recorrente na missão do CNDH em todos os territórios visitados.

Outra violação que põe em risco a continuidade dos povos e comunidades tradicionais é a implantação da nucleação escolar e o ensino à distância, que leva ao fechamento principalmente das escolas nas comunidades e próximas a elas. Isso faz com que as crianças estudem longe de suas famílias e tenham acesso restrito às suas tradições, comprometendo a sua existência.

Diria Quijano (2013) que “somente as populações indígenas de todo o mundo (...) estão levantando um horizonte alternativo, que abre pela primeira vez a possibilidade de um horizonte novo, que desenhe imagens e caminhos para a decolonialidade do poder, outro horizonte de sentido histórico” (QUIJANO, 2013: 30). Horizonte este que se constrói através do reconhecimento, pelo Estado brasileiro, dos povos indígenas, quilombolas e povos e

²⁵FREITAS, Riva Sobrado de; CASTRO, Matheus Felipe de. Liberdade de expressão e discurso do ódio: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão. **Sequência (Florianópolis)**, Florianópolis, n. 66, p. 327-355, July 2013.

comunidades tradicionais como sujeitos de direitos, e que deveria simplesmente possibilitar a reprodução de sua tradicionalidade. O não reconhecimento desencadeia violações de direitos que põe em risco a sua existência e a insere no âmbito doloroso da resistência.

5. Recomendações

Por todo o visto ao longo deste relatório, podemos perceber com clareza que a situação atual dos povos e comunidades tradicionais no país é de extrema vulnerabilidade. Identificamos uma trajetória histórica de reconhecimento, pelo Estado brasileiro, dos direitos constitucionais dos Povos Indígenas (Artigos 231 e 232 da Constituição Federal), das Comunidades Quilombolas (Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal) e o reconhecimento do conjunto dos povos e comunidades tradicionais como sujeitos de direitos da Convenção 169 da OIT, esta considerada como “parte do bloco constitucional” pelo ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, em seu voto favorável ao Decreto Presidencial nº 4.887 (20 de novembro de 2003).

Este reconhecimento dos povos e comunidades tradicionais como segmentos etnicamente diferenciados e constitutivos da sociedade brasileira, assim como sujeitos de direitos das políticas públicas, se deve ao protagonismo político de seus diversos componentes na defesa dos territórios, na afirmação de suas diferentes identidades culturais e na sua capacidade de organização e mobilização social.

As instituições do Estado brasileiro vem constituindo, nas últimas décadas, espaços de interlocução, de participação social e de construção de políticas públicas nos quais os povos e comunidades tradicionais vem exercendo sua cidadania e seu direito de se corresponsabilizar pelas ações de Estado que lhes dizem respeito.

Importante destacar aqui o papel do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais

(CNPCT), instituição fundamental para a articulação e atuação conjunta na defesa dos territórios, na proposição de ações e na conquista de visibilidade e de direitos. O fortalecimento do CNPCT é estratégico para os avanços no reconhecimento dos povos e comunidades e para a construção de seu futuro, assim como é vital a multiplicação das iniciativas em curso hoje ao nível da base, na forma de redes de articulação horizontal, as chamadas Teias de Povos Tradicionais, os encontros, visitas, intercâmbios e ações solidárias entre povos e comunidades.

Importante destacar também duas iniciativas existentes, desde a sociedade civil e desde o Estado brasileiro, que tem como resultado uma maior visibilidade, reconhecimento e protagonismo político por parte dos povos e comunidades tradicionais.

Desde a sociedade civil, temos o projeto Nova Cartografia Social, que assessora as comunidades no processo de sistematizar informações acerca de sua história, constituição social, população, produção, cultura e território, contribuindo enormemente para o seu fortalecimento e para a construção de planos com relação à gestão territorial e a definição de seu futuro.

Desde o Estado brasileiro, temos a elaboração participativa da Plataforma Digital de Territórios Tradicionais do Ministério Público Federal, que deverá reunir toda a informação pública e georeferenciada acerca dos diversos povos e comunidades e seus territórios, o que deverá se constituir num acervo de dados essencial para as suas lutas e conquista de direitos.

Nenhuma das conquistas dos povos e comunidades tradicionais ocorreu com facilidade, ao contrário, elas sempre ocorreram com forte resistência no interior do Estado e nos diferentes governos, além de uma fortíssima resistência nos territórios, por parte daqueles setores que cobiçam e/ou invadem as terras de povos e comunidades tradicionais em busca de sua exploração econômica criminoso ou uso ilegal para projetos de infraestrutura.

Neste sentido, aqui encontramos o conflito entre os modos de ser e estar no mundo dos povos e comunidades tradicionais e o projeto político representado pelo Estado brasileiro e pelos setores dominantes da nossa sociedade. Enquanto os primeiros são marcados por uma visão de mundo

ancestral e coletiva, na qual a natureza ocupa um lugar central e que deve ser respeitada como patrimônio das gerações futuras, os últimos são marcados pela noção da propriedade privada individual dos bens e pelo seu uso predatório e com vistas ao máximo lucro, no prazo mais breve possível. Este conflito entre visões de mundo e de modos de ser culturalmente opostos configuram os limites para a construção de uma sociedade plenamente democrática entre nós.

Os povos e comunidades tradicionais, nas suas diversas configurações ao longo da história do Brasil e nas suas diversas formas de ocupação territorial, são portadores de um projeto de sociedade ricamente diverso, ambientalmente sustentável e igualitário. Os setores dominantes da sociedade brasileira vem manifestando uma intolerância crescente ao outro, ao diferente, àqueles e àquelas que não correspondem à sua visão de mundo.

O assassinato, trinta anos atrás, do líder seringueiro Chico Mendes, foi um símbolo deste conflito e desta intolerância. Hoje, multiplicam-se os casos de lideranças ameaçadas de morte, em todas as regiões do país, como se houvesse uma autorização não-declarada para a eliminação daqueles e daquelas que defendem seus territórios e suas comunidades, frente à cobiça de agentes externos e à invasão por interesse econômico.

Aqui reside o desafio maior aos povos e comunidades tradicionais do Brasil: o de construir uma forte rede de solidariedade e de mobilização conjunta, que abarque toda a sua diversidade sociocultural, e um amplo leque de aliados, e que tenha como horizonte a superação das atuais circunstâncias históricas, limitantes e ameaçadoras, e a construção de uma sociedade baseada em seus valores ancestrais de dignidade, respeito, reciprocidade, bem viver e de vida digna para todas e todos.

5.1 Recomendações Gerais

5.1.1 À Presidência da República:

- Implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e

Comunidades Tradicionais, descrita no Decreto nº 6.040/2007, aprimorando os marcos legais de reconhecimento ao território tradicional e reiterando o reconhecimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais como forma de manutenção da soberania nacional;

- Garantir a observação dos dispositivos da Convenção 169 da OIT, que obrigam os governos a adotar procedimentos de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais interessados, no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e legislativas, projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas comunidades;
- Destinar dotação orçamentária suficiente e adequada para garantir os direitos dos povos e comunidades tradicionais, apresentando um Plano de Atuação, bem como a permanência e fortalecimento dos programas de governo que beneficiam esses povos - PAA²⁶, PNAE²⁷, Seguro Safra, P1MC²⁸, P1+2²⁹, Bolsa Verde, economia solidária - de acordo com os princípios e normas da Convenção 169 da OIT;
- Quando da não intenção dos povos e comunidades tradicionais em questão, proibir qualquer remoção ou deslocamento forçado em casos de implementação de grandes empreendimentos e mega eventos;
- Implementar os tratados internacionais que o Brasil é signatário e que protegem os direitos dos povos e comunidades tradicionais;
- Que o tema Povos e Comunidades Tradicionais seja transversal na agenda governamental e que esta seja implementada através de diversos programas, realizados de forma específica pelos ministérios ou na forma de parcerias interministeriais;
- Assegurar que as empresas respeitem as normas nacionais e internacionais que o Brasil é signatário, de proteção dos direitos humanos e dos povos e comunidades tradicionais;
- Respeitar o direito, individualmente e em associação com outras, de promover e lutar pela proteção e realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais a nível nacional, implementando em sua integralidade a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH), de acordo com o Decreto nº 6.044/2007 e assegurando a

²⁶Programa de Aquisição de Alimentos.

²⁷Programa Nacional de Alimentação Escolar.

²⁸Programa Um Milhão de Cisternas.

²⁹Programa Uma Terra e Duas Águas.

continuidade e expansão do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), instituído pelo Decreto nº 8.724/2016, e internacional, conforme a Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de Dezembro de 1998 - Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Defensores de Direitos Humanos);

- Efetivar o direito à alimentação e à nutrição adequada dos povos e comunidades tradicionais, conforme os objetivos do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) dispostos na Lei 11.346/2206;
- Garantir orçamento para a demarcação de territórios tradicionais, bem como a sua desintração;
- Implementação de políticas públicas que resguardem e priorizem o usufruto pleno do direito essencial à água dos povos e comunidades tradicionais;
- Fortalecer a Defensoria Pública da União, resguardando o direito do acesso à justiça dos povos e comunidades tradicionais;
- Garantir a não privatização das áreas de preservação ambiental federais, estaduais e municipais;

5.1.2 Ao Ministério dos Direitos Humanos:

- Cumprir o Decreto nº 8.750/2016 em sua completude, assegurando o pleno funcionamento do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e o cumprimento do seu mandato, inclusive com assessoria parlamentar para acompanhamento das pautas e votações no Congresso Nacional;
- Apoiar a elaboração de uma Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental dos Povos e Comunidades Tradicionais, a exemplo da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI), com respeito aos seus instrumentos e princípios orientadores;
- Garantir o direito de plena organização e mobilização dos povos e comunidades tradicionais para a luta e garantia dos seus direitos;

5.1.3 Ao Ministério da Educação:

- Manutenção das vagas, bolsas e cursos diferenciados para povos e comunidades tradicionais nas Universidades e Institutos Federais;
- Criar programas para a formação de profissionais nas diversas áreas, que conheçam, vivenciem, pesquem e valorizem a história, as culturas, os territórios, a vida e a atuação dos povos e comunidades tradicionais, sendo capacitados a contribuir com estes como profissionais na esfera pública e privada;
- Manter e ampliar os locais de funcionamento de educação diferenciada, privilegiando o ensino presencial, com acesso ao ensino fundamental e médio no território em que vivem;

5.1.4 Ao Ministério da Cultura:

- Apoiar a produção de materiais em forma de documentários, livros, filmes comerciais, peças de teatro etc, com o tema da história, cultura e vida dos povos e comunidades tradicionais, com o objetivo destes serem amplamente conhecidos e valorizados pela sociedade brasileira;
- Criar estratégias de incentivo à cultura local, com espaços de cultura, história, troca de saberes, compartilhamento e vivência de suas tradições.

5.1.5 Ao Ministério do Desenvolvimento Social:

- Assegurar a assistência alimentar emergencial, com a distribuição de cestas básicas para famílias em situação de grave situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Respeitar formas tradicionais de preservação, transmissão e cultivo das sementes crioulas;
- Promover políticas públicas de produção e comercialização de alimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais;
- Manter, ampliar e facilitar o acesso aos programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família, que auxilia na redução das desigualdades sociais, redução da extrema

pobreza, melhoria nos indicadores de saúde, educação entre outros;

5.1.6 Ao Ministério do Turismo:

- Criação de programas de incentivo ao Turismo de Base Comunitária, favorecendo a coesão, laço social, sentido coletivo, com valorização da cultura local, hábitos alimentares, preservação do meio ambiente, geração de trabalho e renda para os povos e comunidades tradicionais locais;

5.1.7 Ao Ministério da Segurança Pública:

- Implementar políticas que reduzam e busquem o fim da violência no campo, contra povos e comunidades tradicionais e seus territórios;
- Implementar políticas que reduzam e busquem o fim da violência na cidade, contra povos de terreiro, ciganos, quilombolas urbanos e outros;
- Garantir a permanência dos povos e comunidades tradicionais na cidade e no campo, através do combate à violência de milícias, seguranças armados e pistoleiros;
- Formação dos trabalhadores da área de segurança pública com vivências e conteúdos, que abordem as especificidades dos povos e comunidades tradicionais, com professores de origem nesses povos e comunidades;

5.1.8 Ao Ministério de Minas e Energia

- Privilegiar, como componentes da matriz energética, aqueles que impactem menos na vida dos povos e comunidades tradicionais, considerando os dispositivos da Convenção 169 da OIT, que obrigam os governos a adotar procedimentos de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais interessados no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas comunidades;

5.1.9 Ao Ministério da Saúde:

- Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica, que considere as especificidades e a cultura dos povos e comunidades tradicionais;
- Implementação efetiva das Políticas de promoção da equidade, como a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta e das Águas, Política Nacional de Saúde Integral do Povo Cigano, Política Nacional de Saúde da População Negra, Política Nacional de Educação Popular, que considera os saberes e práticas tradicionais;
- Ampliação do acesso à assistência em saúde, que considere os saberes e práticas tradicionais e suas especificidades, com acesso à assistência à saúde de forma remota, com compra de equipamentos e veículos apropriados para cada território;
- Ampliação e fortalecimento do Programa Mais Médicos para o atendimento de comunidades e povos tradicionais;
- Criar Centros de Referência em Saúde, Trabalho e Ambiente nas regiões de comunidades e povos tradicionais;

5.1.10 Ao Departamento da Polícia Federal do Ministério da Segurança Pública:

- Investigar e tomar todas as medidas para impedir e punir a ação de milícias armadas e pistoleiros contra povos e comunidades tradicionais, rurais e urbanos, e suas lideranças;

5.1.11 À Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil:

- Implementar e fortalecer o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO 2016-2019, considerando a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e de Outras Pessoas que Trabalham em Zonas Rurais;

5.1.12 Ao Serviço Florestal Brasileiro:

- Garantir assistência técnica prevista na Lei nº 12.651/2012, no que tange ao Cadastro

Ambiental Rural para povos e comunidades tradicionais;

5.1.13 Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e demais organismos estaduais e municipais de licenciamento ambiental:

- Garantir a observação dos dispositivos da Convenção 169 da OIT, que obrigam os governos a adotar procedimentos de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais interessados no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas comunidades, bem como Resolução nº 09/1987 do Conselho Nacional do Meio Ambiente³⁰;
- Ampliar o entendimento da margem de influência dos grandes empreendimentos em bacias hidroviárias de modo a abranger todos que estão na bacia, abaixo do rio;
- Realizar campanha de conscientização com os servidores sobre o papel dos povos e comunidades tradicionais na preservação do meio ambiente;

5.1.14 Ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Fundação Cultural Palmares (FCP):

- Respeitar os direitos territoriais e culturais dos povos e comunidades tradicionais, além da sua autodeterminação e autonomia, adotando os procedimentos de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais interessados no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas comunidades;

5.1.15 Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA):

- Respeitar os direitos territoriais e culturais dos povos e comunidades tradicionais, além da sua autodeterminação e autonomia, adotando os procedimentos de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais interessados no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos

³⁰<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=60>

e de suas respectivas comunidades;

- Analisar a questão da grilagem de terras no país e pensar em políticas públicas que promovam o enfrentamento e previnam o aumento da grilagem de terras públicas no Brasil;

5.1.16 Ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

- Realizar pesquisas específicas com relação a cada um dos povos e comunidades tradicionais do país, construídas juntamente com e pelos pesquisados, de modo a produzir informações significativas para o seu reconhecimento pelo Estado e pela sociedade brasileira e para a construção de políticas públicas para o seu fortalecimento enquanto povos e comunidades culturalmente diferenciados;

5.1.17 Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):

- Reconhecer a atuação dos povos e comunidades tradicionais na preservação da biodiversidade, atuando em conjunto, principalmente no que tange às sobreposições territoriais com Unidades de Conservação (UCs);
- Realizar campanha de conscientização com os servidores públicos sobre o papel dos povos e comunidades tradicionais na preservação do meio ambiente;

5.1.18 À Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- Incentivar, respeitar e facilitar o acesso à medicina tradicional e produção tradicional de medicamentos fitoterápicos pelos povos e comunidades tradicionais, como as farmácias vivas;
- Fiscalizar e proibir o uso de agrotóxicos por empresas que atuam em territórios de povos e comunidades tradicionais;
- Avaliar os níveis de poluição da água, do ar e do solo, onde estão localizados os povos e comunidades tradicionais, fiscalizando e punindo os poluidores responsáveis;

5.1.19 À Fundação Nacional de Saúde (FUNASA):

- Criar programas para a realização de saneamento ambiental, com uso de tecnologias sociais adequadas a cada tipo de realidade, com capacidade de adaptação à cultura e técnicas locais, com apropriação da tecnologia pelos povos e comunidades tradicionais e com formas de geração de renda com trabalhadores locais;

5.1.20 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):

- Fiscalizar a implementação e o funcionamento das Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), resguardando o usufruto pleno do direito à água dos povos e comunidades tradicionais;

5.1.21 Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

- Promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico referente aos direitos dos povos e comunidades tradicionais;

5.1.22 Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU):

- Analisar formas que garantam a assistência jurídica integral diferenciada para povos e comunidades tradicionais, promovendo a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

5.1.23 Escola Superior da Defensoria Pública da União (ESDPU):

- Analisar formas que garantam a assistência jurídica integral diferenciada para povos e comunidades tradicionais, promovendo a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

5.1.24 Às Agências de Cooperação Internacionais:

- Manter, renovar e ampliar os acordos de cooperação internacional no país, com instituições de Estado, governamentais, organizações não governamentais e com organizações dos povos e comunidades tradicionais, que promovam e fortaleçam os direitos destes povos e comunidades em todo território nacional;

5.1.25 Aos Governos das Unidades da Federação:

- Criar, aprimorar e manter os marcos legislativos e as políticas públicas estaduais que reconheçam os povos e comunidades tradicionais e seu território tradicional e atuem em prol destes direitos, garantindo a observação dos dispositivos da Convenção 169 da OIT, que obrigam os governos a adotar procedimentos de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais interessados no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e legislativas, projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas comunidades;
- Ampliar e adequar o transporte escolar terrestre, marítimo, lacustre e fluvial para povos e comunidades tradicionais, durante o Ensino Fundamental, Médio e Superior;

5.1.26 Às Prefeituras:

- Criar, aprimorar e manter os marcos legislativos e as políticas públicas estaduais que reconheçam os povos e comunidades tradicionais e seu território tradicional e atuem em prol destes direitos, garantindo a observação dos dispositivos da Convenção 169 da OIT, que obrigam os governos a adotar procedimentos de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais interessados no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e legislativas, projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas comunidades;
- Implementar a criação de Casas da Parteira no Município, juntamente com a divulgação e valorização do trabalho realizado pelas Rezadeiras, Benzedadeiras e Parteias, com respectivo reconhecimento oficial, através de carteira emitida pela Secretaria de Saúde do Município; programas educativos para que os hospitais e a sociedade em geral conheçam e respeitem o

trabalho destas mulheres e que sejam garantidos espaços para que a transmissão oral deste conhecimento seja feito;

5.1.27 À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal:

- Garantir a observação dos dispositivos da Convenção 169 da OIT, que obrigam os governos a adotar procedimentos de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais interessados no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e legislativas, projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas comunidades;
- Estabelecer sistema de cotas para a candidatura ao legislativo para os povos e comunidades tradicionais, rurais e urbanos;
- Evitar ações legislativas e projetos de lei que representem retrocesso quanto ao acesso ao território, por parte de povos e comunidades tradicionais;

5.1.28 Às Empresas Vale, Vetorial, MMX, SAM, Rio Rancho, Norflor e Miba:

- Respeitar as normas nacionais e internacionais, que o Brasil é signatário, de proteção dos direitos humanos e dos povos e comunidades tradicionais;

5.1.29 Às Entidades Religiosas

- Respeitar as religiões praticadas pelos povos e comunidades tradicionais, promovendo o diálogo interreligioso, a valorização da diversidade religiosa e das práticas ecumênicas;

5.2 Recomendações Específicas

5.2.1 Ao Governo do Estado da Bahia:

- Garantir o direito a consulta prévia, livre e informada observando os dispositivos constantes na Convenção 169 da OIT nos procedimentos de licenciamento de empreendimentos de carcinicultura, barragens, portos e infraestrutura turística nos territórios dos PCTS no estado da Bahia em especial no entorno da RESEX de Canavieiras, Iguape, Cassurubá e Corumbau;
- Adotar medidas para garantir a proteção da biodiversidade pesqueira e os territórios das Comunidades Tradicionais Extrativistas Pesqueiras que são afetadas pela implantação de empreendimentos de carcinicultura;
- Adotar medidas para a garantia dos direitos e estabelecer procedimentos para averiguação das ameaças e intimidações às lideranças e organizações comunitárias das Comunidades Extrativistas das RESEX da Bahia;

5.2.2 Ao Governo do Mato Grosso do Sul:

- A partir do diálogo, e com a participação permanente da comunidade de Barra de São Lourenço, definir com esta um novo local de residência, trabalho e moradia, que possibilite a manutenção de seus modos de vida, observando os dispositivos da Convenção 169 da OIT, que obrigam os governos a adotar procedimentos de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais interessados no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e legislativas, projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas comunidades;

5.2.3 Ao Governo do Estado de Minas Gerais:

- Ampliar e adequar o transporte escolar terrestre, para povos e comunidades tradicionais, do Vale das Cancelas, durante o Ensino Fundamental e Médio;
- Implementar a Lei Estadual nº 21.147/2014 e a sua regulamentação, feita pelo Decreto nº 47.289/2017, feita pelo Decreto nº 47.289/2017, no que se refere à regularização fundiária do Vale das Cancelas;

5.2.4 À Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Compor uma Comissão Parlamentar para investigar a grilagem de terras no Norte de Minas Gerais, particularmente no Vale das Cancelas e no conjunto do território Geraizeiro, buscando identificar ações criminosas em curso, responsáveis e mecanismos utilizados, como o da “retificação de área”;

5.2.5 À Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais:

- Fiscalizar e impedir o uso dos agrotóxicos na plantação de eucaliptos nos altos dos morros do Vale das Cancelas, que contamina a água, o solo e as plantações que servem de alimento;

5.2.6 À Prefeitura de Canavieiras (BA)

- Verificar e encaminhar as denúncias de práticas de preconceito e discriminação com relação às comunidades da RESEX Canavieiras, que estariam ocorrendo nos serviços de saúde e educação do município;

5.2.7 Ao Ministério dos Direitos Humanos:

- Incluir as lideranças de Canavieiras, Vale das Cancelas e Pantanal, ameaçadas de morte, no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH);

5.2.8 Ao Ministério da Justiça:

- Incluir os povos e comunidades tradicionais da ilha de Marajó no âmbito do Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas ([Decreto nº 5.948/2006](#));

5.2.9 Ao Departamento da Polícia Federal no Ministério da Segurança Pública:

- Investigar as denúncias de tráfico de drogas na região de Canavieiras, relatadas no relatório.

5.2.10 Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):

- Fazer estudos para a preservação das cavernas no Vale das Cancelas (MG);
- Verificar a situação dos projetos de carcinicultura na RESEX Canavieiras(BA), particularmente as denúncias com relação aos tanques de camarões e ao lixo tóxico e tomar as medidas necessárias para a proteção ambiental e do território das comunidades;
- Verificar a situação das RPPNs e demais Unidades de Conservação na região de Barra de São Lourenço, em Corumbá (MS), para que não impeçam, nem limitem ou constringam, o acesso dos povos e comunidades tradicionais ao seu próprio território;

5.2.10 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):

- Implementar e/ou obrigar a implementação de sistema que alerte sobre a variação no fluxo das águas dos rios do Pantanal mato-grossense;

5.2.11 À Justiça Federal de Ilhéus:

- Que seja definida a competência pelo licenciamento ambiental federal conforme a lei, na área da Reserva Extrativista de Canavieiras, a fim de garantir os direitos das comunidades tradicionais extrativistas, a proteção dos seus bens pesqueiros e o acesso às áreas de pesca da RESEX pelos extrativistas;

5.3 Encaminhamento de representações

5.3.1 À Procuradoria-Geral da República:

- Investigar o uso indiscriminado de agrotóxicos relatados neste relatório;
- Investigar os mecanismos de grilagem de terras no Brasil, especialmente os casos relatados neste relatório;
- Acompanhar a investigação da Polícia Federal sobre a ação de milícias contra povos e comunidades tradicionais;
- Analisar denúncias de constitucionalidade de leis que já promoveram a privatização de parques em detrimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais e da Convenção 169 da OIT;
- Investigar a ocorrência de trabalho análogo ao escravo nos grandes empreendimentos.

ANEXO (on-line)

Será construído um repositório digital com a documentação existente a respeito de povos e comunidades tradicionais, onde estarão os vídeos, documentários, dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, além de links para acesso direto a projetos sobre o tema, como o Projeto Nova Cartografia Social e a Plataforma Digital de Territórios Tradicionais do Ministério Público Federal, bancos de dados de órgãos públicos, de organizações não-governamentais locais, regionais e nacionais, e textos legais de autorreconhecimento, como os do Estado da Bahia, Minas Gerais, Pará e Paraná. Abaixo colocamos alguns exemplos de informações a serem encontradas no anexo on-line em construção:

Título	Link	Região
Conflitos socioambientais e violações de direitos humanos em comunidades tradicionais pesqueiras no Brasil	https://pt.scribd.com/document/334395096/Relatorio-de-Conflitos-Socioambientais-e-Violacoes-de-Direitos-Humanos-em-Comunidades-Tradicionais-Pesqueiras-no-Brasil	Litoral do Ceará, litoral de Pernambuco, litoral do Rio Grande do Norte, litoral do Maranhão, litoral do Piauí, baixo Amazonas e Marajó no Pará, litoral do Rio de Janeiro, litoral de Alagoas, litoral de Santa Catarina, litoral do Espírito Santos, litoral da Bahia
Violações aos territórios tradicionais e crimes à água na zona costeira e oceânica	https://livrozilla.com/doc/1741426/povos-e-comunidades-tradicionais-na-zona-costeira	Zona costeira e oceânica do Brasil
Rio São Francisco	https://pt.scribd.com/document/384024766/Rio-Sao-Francisco-doc	Rio São Francisco
A expulsão de Ribeirinhos em Belo Monte	https://docplayer.com.br/53918616-A-expulsao-de-ribeirinhos-em-belo-monte.html	Belo Monte
Mineração, violência e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil	https://br.boell.org/sites/default/files/ebook_mineracao_violenciaresistencia1.pdf	Rio Doce

Acervo de vídeos - Filmes e documentários

O Reality “Nascentes da Crise” é um projeto audiovisual de pesquisa científica e espiritual que relaciona o ciclo das águas na América do Sul com as mudanças climáticas. O conteúdo investigado, durante os trabalhos em campo, é apresentado em tempo real por meio das mídias sociais pelo jornalista e ambientalista Diego Gazola. O autor de 18 livros sobre cidades e regiões pelo Brasil e o mundo, nos últimos 16 anos pesquisou mais de 1.200 municípios em todos os Estados brasileiros e em cerca de 35 países pelo mundo. O material compilado é sintetizado por meio de uma série de filmes captados com celular e que originou, até o momento, a três vídeos documentários divididos por etapas, em seis países: Brasil, Peru, Uruguai, Argentina, Chile e Bolívia.

A primeira etapa, produzida em setembro de 2014, entre o Acre e o Peru, é balizada no conteúdo do relatório 'O Futuro Climático da Amazônia' do cientista Antonio Donato Nobre (INPE). Segundo o estudo, a umidade amazônica “faz uma curva” ao se chocar com a Cordilheira dos Andes naquela região, e desce o continente banhando a parte centro-sul da América do Sul, principalmente durante o verão hemisférico. A expedição apresenta três rotas que conectam os Andes à Amazônia: Estrada de terra pelo Parque Nacional del Manu, estrada asfaltada Interoceânica e o rio Urubamba que conecta Machu Picchu à Grande Floresta. O filme (15’44”) está disponível no site, ou diretamente por meio do link: <https://youtu.be/l3dSeqkIEZY>

A segunda etapa, produzida em dezembro de 2016, abordou a foz do Rio da Prata na fronteira entre o Uruguai e a Argentina. Ali se encontra a segunda maior desembocadura de água doce da América do Sul. A região recebe praticamente a totalidade das águas “exportadas” pela

Amazônia por meio dos “rios voadores” e são drenadas através de dezenas de rios do centro-sul da América do Sul. A Expedição apresenta ainda duas das dezenas de comunidades em ilhas no meio do Rio da Prata, assim como uma passagem por Dolores, cidade que foi devastada por um dos mais impactantes tornados que já ocorreram na América do Sul. O filme (14’40”) está disponível no site, ou diretamente por meio do link: <https://youtu.be/Em0H13MAdtQ>

Já a terceira etapa, foi produzida em abril de 2017, nela foi investigada o deserto mais árido do planeta. Localizado no norte do Chile, o Atacama está na mesma latitude média da cidade de São Paulo e de praticamente toda a região sudeste do Brasil. Nessa mesma latitude, na altura do Trópico de Capricórnio, estão outros grandes desertos do Hemisfério Sul como o Central da Austrália na Oceania e o Kalahari que compreende parte da Namíbia, Botswana, África do Sul e Angola na África. O videodocumentário expõe reflexões sobre o gradativo, desconhecido e quase silencioso processo de desertificação do centro-sul da América do Sul. O filme (8’34”) está disponível no site, ou diretamente por meio do link: <https://youtu.be/GDt8-GQsvoE>

Já a quarta etapa foi dividida em duas fases no território da Bolívia.

A primeira fase, em maio de 2017, aborda a região da Amazônia mais ao sul da América do Sul. Na região de Santa Cruz de la Sierra, que está na mesma latitude média de Goiânia, acontece o encontro entre os biomas andino, amazônico e chaco. Há séculos, populações tradicionais já tinham o conhecimento da relevância geográfica e espiritual daquela localidade, e dali fizeram um centro geopolítico e de rituais de gratidão à natureza em Samaipata. Essa mesma fase da quarta etapa explora entre outros locais, Potosí. Dali, durante o período colonial foram extraídas pelos espanhóis, a maior parte da prata do continente americano e uma parcela considerável foi escoada para a Europa por meio da rota via o Rio da Prata. Sincronicamente a cidade está na mesma latitude média do trecho entre Ouro Preto e Diamantina, palco da exploração do ouro no Brasil português. O videodocumentário aborda ainda, as regiões onde se encontram as nascentes amazônicas mais ao sul do continente: Sucre, Cochabamba, Villa Tunari e Buena Vista. Esse filme ainda se encontra em edição.

A segunda fase da quarta etapa foi produzida em janeiro de 2018. O Reality partiu novamente de Santa Cruz de la Sierra, porém seguindo em direção ao norte, para a região amazônica do Beni. Ali se encontram centenas de lagoas artificiais enigmáticas conhecidas como de Moxos, que teriam sido arquitetadas há milhares de anos. Os rios Mamoré e Beni estão entre os principais que formam o rio Madeira, o corpo d’água que em Rondônia, por meio de seus períodos de cheia, potencialmente reflete a umidade que deixa de migrar para o centro-sul da América do Sul, potencializando as secas cada vez mais severas na região. Para isto, a expedição cruzou a mais intransitável das estradas bolivianas. O videodocumentário expõe também a transição entre a Amazônia e os Andes subindo até La Paz e o Lago Titicaca, passando pelo berço de uma das civilizações mais antigas do continente: Tihuanaco que posteriormente emergiu como os Incas. Esse filme também ainda se encontra em edição.

Para mais informações: www.nascentesdacrise.com.br . Siga também pela hashtag #NascentesdaCrise

Invisíveis - Filme - André Monteiro

<http://beiras.eita.org.br/item/invisiveis/>

Globo Repórter - Rio São Francisco (2016)

<https://www.youtube.com/watch?v=a6ZAPFWA98I>

Transposição do Rio São Francisco - Fernando Gabeira - 19/03/2017 - GLOBO NEWS

<https://www.youtube.com/watch?v=tQ7V7JH4zMs>

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Santo Antônio do Descoberto, Goiás.

Disponível: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/santo-antonio-do-descoberto/panorama>.

Acesso: 29 nov. 2018.